



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 67/2016 – São Paulo, quarta-feira, 13 de abril de 2016

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 144, DE 11 DE ABRIL DE 2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria PRES nº 128/2016, para interromper, a partir de 11 de abril de 2016, por necessidade do serviço, o período de férias de 5 de abril a 4 de maio de 2016, da Excelentíssima Desembargadora Federal MARISA FERREIRA DOS SANTOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/04/2016, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Federal da 3ª Região resolve aplicar à empresa **MPA VALENTE SERVICE ME - ME, CNPJ 00.476.308/0001-08**, a sanção de advertência, com fundamento no subitem 17.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2015-RP e art. 87, da Lei nº 8.666/1993. A penalidade é resultado da não manutenção da proposta, na Licitação nº 1412140, Pregão nº 062/2015-RP, mediante Processo Administrativo de Penalidade nº 0006773-39.2016.4.03.8000.

Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Paiva, Analista Judiciário - Área Judiciária**, em 11/04/2016, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Decisão - **SINDICÂNCIA nº 0018068-10.2015.4.03.8000**

Trata-se de Sindicância instaurada para apuração de irregularidades relativas às declarações anuais prestadas por **TANIA MARA CORRÊA DE ANDRADE JACOMINO**, Analista Judiciário, RF nº 2461, em razão dos fatos noticiados na Informação DAJU 1167514, no Processo SEI nº 0011431-43.2015.4.03.8000.

...conforme apurado pela Comissão Permanente de Sindicância, considerando o disposto no artigo 168, da Lei 8112/1990, determino o arquivamento da Sindicância nos termos do artigo 145, I, da Lei 8112/1990.

Comunique-se.

Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral.

KAREN CECÍLIA BARROSO DE SOUZA RODRIGUES - ADV - OAB/SP 301.666

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar de Souza, Presidente da Comissão Permanente de Sindicância**, em 11/04/2016, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 1769209/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0009133-44.2016.4.03.8000

Documento nº 1769209

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade do servidor Jose Rodrigues Trindade, RF 2, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90. Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 08/04/2016, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 111, DE 28 DE MARÇO DE 2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição da República, combinado com o disposto no artigo 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 0001982-58.2015.4.03.8001,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 21 de março de 2016, A CESSÃO do servidor **GERALDO COSTA DE VASCONCELOS FILHO**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, autorizada nos termos da Portaria nº 7838 desta Presidência, de 11/03/2015, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 13/03/2015, Caderno Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/04/2016, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 126, DE 31 DE MARÇO DE 2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição da República, combinado com o disposto no artigo 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 0013320-29.2015.4.03.8001,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 11 de abril de 2016, A CESSÃO da servidora **ANDREA BUGANO PASSANEZI**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, autorizada nos termos da Portaria nº 7.951, de 30/06/2015, desta Presidência, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 03/07/2015, Caderno Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/04/2016, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1758840/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0037653-79.2014.4.03.8001

Documento nº 1758840

Interessado: VÉRONIQUE NEYRET SCHORR TURINI

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Mantenho a decisão impugnada por seus próprios fundamentos.

Distribua-se o feito no E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/04/2016, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1772117/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0023553-25.2014.4.03.8000

Documento nº 1772117

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1772114, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JANAINA MENDES, no período de 06/04/2016 a 08/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/04/2016, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1771265/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0014356-12.2015.4.03.8000

Documento nº 1771265

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1771262, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA FLAVIA CARNEIRO NETTO MURARI, no período de 13/04/2016 a 22/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/04/2016, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1771974/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0016670-28.2015.4.03.8000

Documento nº 1771974

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1771891, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILVIA HELENA RANZEIRO DE BRAGANCA DOS SANTOS, no dia 08/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/04/2016, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1771231/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0027257-12.2015.4.03.8000

Documento nº 1771231

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1771224, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA LUIZA PONTES FERREIRA, no período de 04/04/2016 a 07/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**,

em 12/04/2016, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1772004/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0008006-08.2015.4.03.8000

Documento nº 1772004

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1771997, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora GERALDA BATISTA DOS PASSOS DE MORAES, no dia 08/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/04/2016, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1770951/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021436-61.2014.4.03.8000

Documento nº 1770951

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1770949, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora REGIANE DA SILVA PAIXAO SERAU, nos dias 07/04/2016 e 08/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/04/2016, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1771252/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0009814-48.2015.4.03.8000

Documento nº 1771252

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1771250, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANA HADDAD DE CARVALHO CAPOCCHI, no dia 06/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/04/2016, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1770944/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0010111-55.2015.4.03.8000

Documento nº 1770944

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1770942, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA AMELIA DE CARVALHO RAMOS, no período de 08/04/2016 a 15/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/04/2016, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1771081/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0030660-86.2015.4.03.8000

Documento nº 1771081

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1771079, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIZ CARLOS PINTO FARIA, no período de 19/04/2016 a 18/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/04/2016, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1771159/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0000661-54.2016.4.03.8000

Documento nº 1771159

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1771151, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FERNANDO CAPELLO CALAZANS, no período de 08/04/2016 a 12/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/04/2016, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1771073/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0001672-21.2016.4.03.8000

Documento nº 1771073

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1771056, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LEILA GUARCONI PAIVA GONÇALVES RIBEIRO, no período de 17/04/2016 a 16/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/04/2016, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1772274/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0009986-53.2016.4.03.8000

Documento nº 1772274

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1772261, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA APARECIDA NOVOLETTI, no período de 12/04/2016 a 15/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/04/2016, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1772468/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0010477-60.2016.4.03.8000

Documento nº 1772468

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1772462, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MAGALI ALMEIDA FARIAS, no dia 07/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/04/2016, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1773189/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021753-59.2014.4.03.8000

Documento nº 1773189

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1773176, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA MARIA CIBELLE DE CARVALHO E SILVA, no período de 04/04/2016 a 18/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/04/2016, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1771941/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0008959-69.2015.4.03.8000

Documento nº 1771941

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1771939, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTINA LEMOS DE OLIVEIRA RODRIGUES, no período de 08/04/2016 a 11/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/04/2016, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1773108/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0010506-13.2016.4.03.8000

Documento nº 1773108

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1773073, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FILIPE RIGO NORILLER, no dia 11/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/04/2016, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1770955/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1770954, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANTONIO CARLOS CORREIA MELONIO, nos dias 14/04/2016 e 15/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/04/2016, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1772674/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021526-35.2015.4.03.8000

Documento nº 1772674

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1772657, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora BERNADETE AMARAL DE SOUZA, no período de 11/04/2016 a 15/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/04/2016, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1771628/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021481-65.2014.4.03.8000

Documento nº 1771628

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1771609, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARMEN DOLORES LINS DE ALENCAR, no dia 11/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/04/2016, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 239, DE 07 DE ABRIL DE 2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, conforme Processo SEI nº 0009942-34.2016.4.03.8000, resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 11 de abril de 2016, o servidor **SÉRGIO LUIZ DE MATTEO**, R.F. nº 3741, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão, CJ-3, de Assessor do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Paulo Fontes, nos termos do artigo 35, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/04/2016, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 134, DE 04 DE ABRIL DE 2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição da República, combinado com o disposto no artigo 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 0006033-81.2016.4.03.8000,

RESOLVE:

AUTORIZAR A CESSÃO da servidora **CLAUDIA PIRES MATSUO**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal desta Corte, para o C. Superior Tribunal de Justiça, a teor do artigo 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e dos artigos 36 e seguintes da Resolução nº 05/2008, do Conselho da Justiça Federal, com 7 (sete) dias de trânsito, excepcionalmente, nos termos do artigo 18 da mesma lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/04/2016, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 99, DE 16 DE MARÇO DE 2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição da República, combinado com o disposto no artigo 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 0032760-11.2015.4.03.8001,

RESOLVE:

AUTORIZAR A CESSÃO da servidora **PRISCILA AGOSTINHO KLAROSK**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal desta Corte, para a Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a teor do artigo 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e dos artigos 36 e seguintes da Resolução nº 05/2008, do Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/04/2016, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 236, DE 07 DE ABRIL DE 2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, conforme Processo SEI nº 0009937-12.2016.4.03.8000, resolve:

I – EXONERAR, a pedido, a partir de 11 de abril de 2016, MARINA FERNANDES NATALINI, R.F. nº 3773, Bacharela em Direito, sem vínculo com a administração pública, do cargo em comissão, CJ-2, de Chefe de Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Paulo Fontes, nos termos do artigo 35, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - NOMEAR a servidora **ROSEANE CONSONI**, R.F. nº 1459, Bacharela em Direito, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer o referido cargo em comissão, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/04/2016, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1765214/2016

No Ato Pres nº 227, de 04 de abril de 2016, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 63/2016, Caderno Administrativo, de 07 de abril de 2016:

Onde se lê: "EXONERAR o servidor"

Leia-se: "EXONERAR, a pedido, o servidor"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/04/2016, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1765123/2016

Na Portaria nº 382, de 04 de abril de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 62/2016, Caderno Administrativo, de 06 de abril de 2016:

Onde se lê: "DISPENSAR o servidor NELSON CRISTINI JÚNIOR";

Leia-se: "DISPENSAR, a partir de 08 de abril de 2016, o servidor NELSON CRISTINI JÚNIOR";

Onde se lê: "DESIGNAR o servidor MANUEL RIBEIRO LUSTOZA NETO";

Leia-se: "DESIGNAR, a partir de 08 de abril de 2016, o servidor MANUEL RIBEIRO LUSTOZA NETO".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 12/04/2016, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 397, DE 11 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0010279-23.2016.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a servidora **ADRIANA PINHEIRO AMORIM**, R.F. nº 3950, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria de Registro e Informações Processuais, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Fábio Prieto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 12/04/2016, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 398, DE 11 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0010047-11.2016.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR a servidora **ELISABETE DE MORAIS CARLOS LOPES MATARUCO**, R.F. nº 3644, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Carlos Delgado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 12/04/2016, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 399, DE 11 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0010454-17.2016.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR, de 02 de maio de 2016 a 31 de outubro de 2016, a servidora **ÁVILA DE ARAÚJO GUIMARÃES**, R.F. nº 1524, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Telecomunicação da Divisão de Comunicações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 12/04/2016, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 401, DE 11 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0010266-24.2016.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 18 de abril de 2016, a servidora **VANESSA FERREIRA PINHEIRO**, R.F. nº 3412, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Mairan Maia, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 18 de abril de 2016, a servidora **ANA MARIA CARNEIRO MENDES FEULO**, R.F. nº 2378, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 12/04/2016, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 402, DE 11 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0010480-15.2016.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 18 de abril de 2016, a servidora **ANA MARIA CARNEIRO MENDES FEULO**, R.F. nº 2378, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Nelson Porfírio, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 18 de abril de 2016, o servidor **FELIPE MOREIRA MAIA**, R.F. nº 3948, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 12/04/2016, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 16, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

O Doutor **RENATO BARTH PIRES**, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 1714110, subscrito pelo Excelentíssimo Juiz Federal Coordenador do Fórum Cível, em exercício, Dr. Clécio Braschi, encaminhando os autos do Expediente SEI nº 0006821-92.2016.4.03.8001, bem como teor da decisão GADI 1735817, proferida no Expediente Administrativo nº 10/2016-DF;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa inquisitorial nº 10/2016-DF, para investigar objetiva e especificamente os fatos relacionados à ocorrência de avarias na viatura Fiat Ducato, placa HNT 6288, bem como sua respectiva autoria, conforme decisão GADI 1735817, do procedimento em epígrafe;

II - NOMEAR Comissão sob a Presidência de **Andrea de Almeida Macedo Reginatto - RF 1916** (9ª Vara) e, como membros, **Onésimo Pereira de Sousa – RF 4049** (11ª Vara) e **Orlando Lopes da Silva – RF 4065** (5ª Vara), todos lotados no Fórum das Execuções Fiscais da Capital/SP.

III - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 145, da Lei nº 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue relatório final.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/04/2016, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1725292/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Tendo em vista a informação da Diretoria da Secretaria Administrativa (Doc. SEI n. 1384638), do Núcleo de Controle Interno (Doc. SEI n. 1384589 e 1717365), em casos análogos, bem como o parecer do Núcleo de Administração Funcional (Doc. SEI n. 1384544), estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pelas Leis nºs 8.541/1992 e 11.052/2004, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 39, Inciso XXXIII, parágrafos 4º e 5º, Inciso I, do Decreto nº 3.000/1999, CONCEDO isenção de imposto de renda à servidora EIKO YAMASHIRO, a partir da data de aposentadoria (17/07/2015).

Comunique-se ao Núcleo de Folha de Pagamento para que:

- a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento da servidora.
- b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar à interessada buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.
- c) Com relação à contribuição previdenciária, cumpra a previsão contida no artigo 40 § 21 da Constituição Federal, retroativamente a 17/07/2015.

Ao NUAJ e NUPA, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/04/2016, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1763878/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Trata-se de expediente, *ex officio*, de retificação dos processos de averbação de tempo de serviço e licença prêmio prestado pelo servidor EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS, RF 602 para adequação do cálculo em virtude do período averbado não ter sido considerado no órgão de origem para fins de Licença Especial/Prêmio, conforme informação da Certidão nº 01/2016 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Doc. SEI n. 1693722).

Na Informação SECT (Doc. SEI n. 1693981) constou que:

“Averbação de tempo de serviço

Pelo processo nº 01471/01-NUAJ, Informação nº 35/11-SUPE, foi averbado 2327 dias, referente ao período de 10.03.80 a 24.07.86, já descontados as faltas, para fins de aposentadoria, disponibilidade, licença especial e gratificação adicional por tempo de serviço, nos termos dos artigos 80, inciso I, 116 e 145, inciso XI, da Lei nº 1711/52.

No entanto, em 29.02.16, o servidor apresentou a Certidão nº 01/2016 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que informou que o mesmo não teve nenhum bloco de licença prêmio concedido, visto que o servidor não fez a opção pela licença prêmio, de modo que fez jus à gratificação de Natal, conforme nos mostra o artigo 129, § 1º e 2º da LC nº 180/78 c/c LC nº 195/78, vigentes à época.

Artigo 129 — De conformidade com o disposto no artigo 122, poderão os funcionários e servidores optar, a qualquer tempo, pela gratificação de Natal ou pela licença-prêmio de que tratam os artigos 209 a 216 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968.

§ 1.º — o funcionário ou servidor que, nos termos deste artigo, optar pelos benefícios referentes a futuras licenças-prêmios deverá fazê-lo através de manifestação escrita, devidamente protocolada, deixando, conseqüentemente, de perceber a gratificação de Natal, enquanto prevalecer a opção.

§ 2.º — A inoportunidade de manifestação do funcionário ou servidor, na forma do parágrafo anterior, será considerada opção tácita pelo recebimento da gratificação de Natal, deixando, conseqüentemente, de ser computado o tempo para a obtenção da licença-prêmio. (grifo nosso)

Desta forma, como o servidor não fez a opção escrita pela licença prêmio, optou tacitamente pelo recebimento da gratificação de Natal, e neste caso, o período laborado não pode ser averbado para fins de licença, motivo pelo qual efetuamos a presente retificação para que assim conste:

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: 2327 dias, referente ao período de 10.03.80 a 24.07.86, já descontados as faltas, para fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço, nos termos dos artigos 80, inciso I e 145, inciso XI, da Lei nº 1711/52.

O período de 27.01.76 a 09.03.80, laborado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, como menor colaborador eventual, e o período de 25.07.86 a 30.07.87, laborado na Justiça Federal de 1º Grau de São Paulo, no cargo de Auxiliar Judiciário, s.m.j. deve permanecer inalterado, constando abaixo apenas para melhor visualização dos períodos.

Licença Prêmio por Assiduidade

Com relação ao processo de licença prêmio por assiduidade relativo ao servidor, faz-se necessária sua retificação para adequá-lo segundo a averbação de tempo de serviço, conforme exposto a seguir.

Pelo Processo nº 04298/2011-NUAF foram concedidos os seguintes períodos:

Quinquênio	Período Aquisitivo	Deduções
1º	10.03.80 a 08.04.85	-
2º	09.04.85 a 07.04.90	-
3º	08.04.90 a 06.04.95	-

No que se refere à concessão do 1º quinquênio de licença prêmio, com a retificação da averbação que retirou o direito da Licença Especial, conforme Certidão nº 01/2016 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o servidor passa a contar com os seguintes quinquênios:

Quinquênio	Período Aquisitivo	Deduções
1º	25.07.86 a 23.07.91	-
2º	24.07.91 a 21.07.96	-

Desta forma, ao servidor resta o direito a 2 quinquênios de licença prêmio, referente aos períodos de 25.07.86 a 23.07.91 e de 24.07.91 a 21.07.96, ficando o gozo condicionado ao interesse público, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90.

LEI Nº 1.711, DE 28.10.1952

.....
"Art. 80. Para efeito da aposentadoria e disponibilidade, computar-se-á integralmente:

I – o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal;"

.....
"Art. 145. Conceder-se-á gratificação:"

.....
"XI – adicional por tempo de serviço."

.....
LEI Nº 8.112, DE 11.12.1990.

.....
"Art. 67. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente sobre o vencimento de que trata o art. 40."

.....
"Art. 87. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo." (redação original)

.....
"Art. 87. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)"

.....
"Art. 103. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:"

.....
" I - o tempo de serviço público prestado aos Estados, Municípios e Distrito Federal"

.....
"Art. 245. A licença especial disciplinada pelo art. 116 da Lei nº 1.711, de 1952, ou por outro diploma legal, fica transformada em licença-prêmio por assiduidade, na forma prevista nos arts. 87 a 90."

.....
RESOLUÇÃO Nº 141, DE 28.02.2011-CJF/BRASÍLIA

.....
"Art. 8º Na apuração do tempo de serviço, nos termos da Lei n. 8.112/1990, para fins de aposentadoria, disponibilidade, gratificação adicional, licença-prêmio por assiduidade e para efeito de licença para capacitação, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei n. 9.527/1997, serão observadas as seguintes normas:"

.....
"V – o quinquênio ininterrupto de exercício, implementado até 15/10/1996, deverá ser averbado para efeito de licença-prêmio por assiduidade, ficando resguardado o direito ao cômputo do tempo de serviço residual para efeitos de concessão da licença para capacitação, conforme art. 7º da Lei n. 9.527/1997;"

.....
"VI – o tempo de serviço público federal efetivo implementado até 8/3/1999 será averbado para fins de anuênio, incidente, exclusivamente, sobre o vencimento básico do cargo efetivo, conforme art. 15, II, da Medida Provisória n. 2.225-45/2001; (Redação dada pela Resolução n. 247, de 13 de junho de 2013)"

.....
"Art. 10. O servidor que em 11/12/1990 já pertencia ao quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal ou da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, terá seu tempo de serviço prestado até essa data, averbado, a qualquer tempo, nos termos da legislação mais benéfica, conforme os Anexos I e II. (Redação dada pela Resolução n. 247, de 13 de junho de 2013)

.....
Art. 11. O servidor que for exonerado de um cargo público federal, regido pela Lei n. 8.112/1990, e que tenha tomado posse em outro na mesma data, poderá trazer para o novo cargo, os direitos adquiridos e as vantagens já incorporadas no cargo anterior em razão do tempo de serviço."
.....

Ante o exposto, considerando os termos dos arts. 10 e 11 da Resolução nº 141/2011-CJF/Brasília, sugerimos, s.m.j:

I - que a averbação do tempo de serviço se dê na seguinte forma:

a) Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

1502 dias, referente ao período de 27.01.76 a 09.03.80, já descontados 02 faltas injustificadas, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos dos artigos 80, inciso III da Lei nº 1711/52.

2327 dias, referente ao período de 10.03.80 a 24.07.86, já descontado 01 falta justificada, para fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço, nos termos dos artigos 80, inciso I e 145, inciso XI, da Lei nº 1711/52.

b) Justiça Federal - Seção Judiciária de São Paulo: período de 25.07.86 a 30.07.87.

371 dias, para fins de Aposentadoria, Disponibilidade, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço e Licença Prêmio, nos termos dos artigos 67 (redação original), 87 (redação original) e 100 da Lei nº 8112/90 e do artigo 8º, inciso VI, da Resolução nº 141/2011-CJF/Brasília (Redação dada pela Resolução n. 247, de 13 de junho de 2013).

II - que seja retificado o processo nº 04298/11-NUAF, Informação 68/11-SUPE e a Portaria nº 009/2011, retificando o 1º e 2º quinquênios de efetivo exercício para constar o período compreendido entre 25.07.86 a 23.07.91 e de 24.07.91 a 21.07.96 respectivamente, nos termos do artigo 87 (redação original) da Lei nº 8.112/90, restando ao servidor 6 (seis) meses para gozo oportuno."

Nos termos da informação SECT (Doc. SEI n. 1693981), manifestação da Diretora da Secretaria Administrativa (Doc. SEI n. 1710350) e concordância do servidor (Doc. SEI n. 1763866), DETERMINO a retificação do processo de averbação do tempo de serviço e do processo de licença prêmio por assiduidade, referentes ao servidor EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS, RF 602, nos exatos termos da referida Informação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Expeça-se portaria.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/04/2016, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 6, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 87 (redação original) e 245 da Lei nº 8.112/90 e de acordo com o Processo SEI nº 0018017-30.2014.4.03.8001,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 009/2011 – DIRETORIA DO FORO, referente à LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE do servidor EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS, RF 602, e CONCEDER como período aquisitivo o interregno compreendido de 25.07.86 a 23.07.91 e de 24.07.91 a 21.07.96, referente ao 1º e 2º períodos aquisitivos respectivamente, ficando condicionado ao interesse do serviço a fruição de 06 meses de licença, nos termos do art. 87 (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97) da Lei nº. 8.112/90, ficando resguardado o direito ao cômputo do tempo de serviço residual para fins de licença para capacitação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/04/2016, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1763712/2016 - DFORS/PA/GADI/SUTJ

Considerando-se os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (1743277) e despacho da Diretora da Secretaria Administrativa (1757048), defiro o pedido de ajuda de custo ao Exmo. Juiz Federal FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS no valor de 01 (uma) remuneração relativa ao mês de novembro de 2015, nos termos dos artigos 96, 97, 98, inciso I, parágrafo 2º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e NUPA para as providências cabíveis.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/04/2016, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 1762821/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009280-67.2016.4.03.8001

Documento nº 1762821

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7263 - RODOLFO TAKESHI NAKASUMI

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 24/03/2016 a 30/03/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/04/2016, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1762793/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009254-69.2016.4.03.8001

Documento nº 1762793

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4060 - LUCIANO DE ALMEIDA HARANAKA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 27/03/2016 a 29/03/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/04/2016, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1762744/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009486-81.2016.4.03.8001

Documento nº 1762744

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5682 - RAFAEL GOTO DA SILVA

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE de 30/03/2016 a 05/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/04/2016, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1762706/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009470-30.2016.4.03.8001

Documento nº 1762706

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

6786 - CHARLES VAZ DE ARAUJO SILVA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE em 30/03/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/04/2016, às 19:40, conforme

art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1762684/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009838-39.2016.4.03.8001

Documento nº 1762684

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7663 - NANCY MICHELINI DINIZ

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 31/03/2016 a 01/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/04/2016, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1762636/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009837-54.2016.4.03.8001

Documento nº 1762636

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7183 - MARCIO ANTONINO LOURENCO CORREIA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 01/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/04/2016, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1762598/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009824-55.2016.4.03.8001

Documento nº 1762598

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3770 - MAIRA PAULA LIMA MUNARI

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. EM 01/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/04/2016, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1762103/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009749-16.2016.4.03.8001

Documento nº 1762103

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

6224 - CLAUDIA ALESSANDRA DANTAS EVANGELISTA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 31/03/2016 a 15/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/04/2016, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1761994/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009728-40.2016.4.03.8001

Documento nº 1761994

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

2844 - SANDRA REGINA PESTANA TIRLONE

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 29/03/2016 a 13/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/04/2016, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1761961/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009711-04.2016.4.03.8001

Documento nº 1761961

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5751 - NEIDE APARECIDA DE LIMA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 21/03/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/04/2016, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1748728/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008809-51.2016.4.03.8001

Documento nº 1748728

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5199 - MARIA LUISA EICHEMBERG FERNANDES

LIC. P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA em 21/03/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 08/04/2016, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1758496/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009082-30.2016.4.03.8001

Documento nº 1758496

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 28/03/2016 a 11/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 08/04/2016, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1759712/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009333-48.2016.4.03.8001

Documento nº 1759712

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4835 - ANA PAULA ALMEIDA RAMOS DE OLIVEIRA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 30/03/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 08/04/2016, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1766160/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010356-29.2016.4.03.8001

Documento nº 1766160

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

6308 - VANUSA RODRIGUES SILVA
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
04/04/2016 A 05/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 08/04/2016, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1766277/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010342-45.2016.4.03.8001

Documento nº 1766277

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3050 - ANDRE YACUBIAN
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA
05/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 08/04/2016, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1766731/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010332-98.2016.4.03.8001

Documento nº 1766731

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3746 - RICARDO FILGUEIRAS DE PAULA
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
05/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 08/04/2016, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1766720/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010350-22.2016.4.03.8001

Documento nº 1766720

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3510 - ALEXANDRE VASCONCELOS MALTA
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
04/04/2016 a 05/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 08/04/2016, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1766719/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010389-19.2016.4.03.8001

Documento nº 1766719

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3864 - PATRICIA CAROLINE DE OLIVEIRA CAROTA
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
05/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 08/04/2016, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1766633/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010562-43.2016.4.03.8001

Documento nº 1766633

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

8050 - MAYUMI CORREA TADOKORO LICENCA POR MOTIVO DE DOENCA EM PESSOA DA FAMILIA
05/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 08/04/2016, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1767823/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009609-79.2016.4.03.8001

Documento nº 1767823

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3920 - MELISSA FERREIRA GASPARINI

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. CONTINUA de 02/04/2016 a 08/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 08/04/2016, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1770252/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009219-12.2016.4.03.8001

Documento nº 1770252

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4083 - LEA QUEPPE ALGARVE

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. CONTI. de 01/04/2016 a 27/09/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 11/04/2016, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1770528/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009269-38.2016.4.03.8001

Documento nº 1770528

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

2420 - JACQUELINE CRAVEIRO DE NEGREIROS

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE de 28/03/2016 a 01/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 11/04/2016, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 180, DE 09 DE março DE 2016.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

RETIFICAR parcialmente os termos da Portaria nº 133803, de 05 de setembro de 2013, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 16/09/2013, para constar prestação de serviços da servidora CASSIANE PIMENTEL PAGANINI LEUTZ, RF 7509, Analista Judiciário, requisitada do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na 2ª Vara Federal de Santos, a partir de 20/08/2013.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/04/2016, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 194, DE 14 DE março DE 2016.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

RETIFICAR os termos dos itens I e II da Portaria nº 351550, de 11 de fevereiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 24/02/2014, para constar:

- I. DISPENSAR o servidor MÁRIO RODRIGO FONSECA, RF 7017, Analista Judiciário - Especialidade Contadoria, da função comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC-5), a partir de 31.01.2014, do Núcleo de Apoio Regional de Avaré;
- II. ALTERAR a lotação do servidor JOSÉ RICARDO DAL CIM OLIVEIRA, RF 6289, Técnico Judiciário, da 1ª Vara de Avaré para o Núcleo de Apoio Regional da mesma Subseção Judiciária, a partir de 31.01.2014, e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC-5), do Núcleo de Apoio Regional de Avaré.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/04/2016, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 216, DE 18 DE março DE 2016.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO o item I da Portaria nº 0386397, de 11 de março de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 17.03.2014, tendo em vista já ter sido expedida a Portaria nº 0252031, de 06 de dezembro de 2013, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 11.12.2013,

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/04/2016, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 204, DE 16 DE março DE 2016.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO o item V da Portaria nº 0286145, de 23 de dezembro de 2013, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 30.12.2013, tendo em vista já ter sido expedida a Portaria nº 200604, de 29 de outubro de 2013, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 19.11.2013,

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/04/2016, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 1764889/2016 - DFORSP/SADM-SP/ULIF/NUCT/SUFT

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 1758625, mantenho a decisão proferida do doc. 1663009: imposição à empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI-ME** (antiga EDSON CAMILO COMERCIAL – ME) da **penalidade de multa compensatória** no valor total de **R\$149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, pelo atraso injustificado de 30 (trinta) dias para o fornecimento dos materiais constantes na Nota Fiscal nº 1.314, quais sejam, 02 (duas) caixas d'água 1.000 litros e 15 (quinze) joelhos 90º, 25mm, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 17.2, subitem 17.2.1, 'c', 17.2.2.1, item 17.3 e item 17.8, do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2015, c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

2. Cientifique-se a empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI-ME** do teor desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, encaminhem-se os autos ao Núcleo Financeiro para que o valor das multas contratuais retido preventivamente (doc.1188032) seja convertido em renda da União.

4. Em seguida, encaminhe-se o processo à Seção de Apoio às Compras e Licitações para anotar em registro cadastral a penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993.

5. Oportunamente, **arquite-se** o processo.

6. **Publique-se.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/04/2016, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1773977/2016 - DFORSP/SADM-SP/ULIF/NULI/SULI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016 Processo nº 0002254-18.2016.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório relativo ao Pregão Eletrônico nº 013/2016, cujo objeto foi adjudicado às empresas Desintec Serviços Técnicos Ltda.- EPP, para o lote 1; Mario Osakabe - ME, para o lote 2 e Biovetor Serviços Ltda.- EPP, para o lote 3.

São Paulo, 11 de abril de 2016.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 12/04/2016, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1774645/2016 - DFORSP/SADM-SP/ULIF/NULI/SULI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016 Processo nº 0006563-82.2016.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório relativo ao Pregão Eletrônico nº 016/2016, cujo objeto foi adjudicado à empresa LR Distribuidora de Produtos Farmacêuticos EIRELI.

São Paulo, 12 de abril de 2016.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 12/04/2016, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1764782/2016 - DFORSP/SADM-SP/ULIF/NUCT/SUFT

Vistos, etc.

doc.1661938: imposição à empresa **BELGRANO TRANSPORTES LTDA - ME** das penalidades de **Advertência e de Multa moratória** no valor de **R\$11,97 (onze reais e noventa e sete centavos)**, pelo atraso injustificado de **15 (quinze) dias** para realizar a prestação do serviço de transporte terrestre de motocicleta pertencente ao magistrado Bernardo Julius Alves Wainstein de Campinas a Andradina, com fundamento na Cláusula Décima Quarta, item 1, alíneas "a" e "b", I, da Ata de Registro de Preços nº 12.792.10.14, c/c os artigos 86 e 87, I, da Lei nº 8.666/1993

2. Cientifique-se a empresa **BELGRANO TRANSPORTES LTDA - ME** do teor desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, encaminhem-se os autos ao Núcleo Financeiro para que o valor das multas contratuais retido preventivamente (doc. 1066293) seja convertido em renda da União.

4. Em seguida, encaminhe-se o processo à Seção de Apoio às Compras e Licitações para anotar em registro cadastral a penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993.

5. Oportunamente, **arquive-se** o processo.

6. **Publique-se.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/04/2016, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA Nº 27, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O Dr. **CLÉCIO BRASCHI**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO que o servidor **MIGUEL PANDUR FILHO, RF 3742**, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Distribuição de Mandados (FC-5), está em férias no período de 11 a 20/04/2016,

DESIGNAR a servidora **YARA APARECIDA DOS SANTOS, RF 4848**, Técnica Judiciária, para substituí-lo no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Clécio Braschi, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada**, em 11/04/2016, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 26, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O Dr. **CLÉCIO BRASCHI**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

ALTERAR, a pedido, as parcelas de férias do servidor:

CARLOS JOSÉ FIGUEIREDO, RF 4437

de 31/05 a 14/06 e 06 a 20/09/2016

para 01 a 14/07 e 06 a 21/10/2016.

ALTERAR, em virtude de licença gestante no período de 08/04 a 04/10/2016, as parcelas de férias da servidora:

RAQUEL FURLAN, RF 4742

de 22/04 a 01/05, 08 a 17/09 e 04 a 13/11/2016

para 05/10 a 03/11/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Clécio Braschi, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada**, em 11/04/2016, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA Nº 27, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR HONG KOU HEN, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - **ESTABELECE**R a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
15/04 a 20/04/2016	5ª	Dr. João Batista Gonçalves

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - **ESTABELECE**R que se o Juiz Plantonista, por **motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis**, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - **ESTABELECE**R, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - **ESTABELECE**R, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - **ESTABELECE**R, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Hong Kou Hen, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal e Previdenciário**, em 05/04/2016, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria Nº 31, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

Licenças/Afastamentos/Servidores

A DOUTORA MARCELLE RAGAZONI CARVALHO, MM JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 7ª VARA/GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho de Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias dos servidores,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

I - ALTERAR o período de férias do servidor RAFAEL DE SOUSA E CASTRO NOYA PINTO - RF 3795, anteriormente marcado para 11/07 a 20/07/2016 e fazer constar o período de 04/07 a 13/07/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelle Ragazoni Carvalho, Juiz Federal**, em 08/04/2016, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA Nº 7, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

A DOUTORA VALÉRIA CABAS FRANCO, JUÍZA FEDERAL, Presidente do Jef Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias do servidor Saulo Marcus da Conceição Rodrigues, RF 8067, Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais - FC5, no período de 11/04/2016 a 20/04/2016,

RESOLVE designar, para substituição de sua função, no referido período, o servidor Eron de Souza Monteiro, RF 3387.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cabas Franco, Juíza Federal**, em 11/04/2016, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA Nº 10, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

A Dra. **Raquel Coelho Dal Rio Silveira**, Meritíssima Juíza Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Bragança Paulista-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

ALTERAR, em virtude de concomitante licença para tratamento de saúde, a 2ª parcela de férias do servidor JAIR GIBIM GONÇALVES JUNIOR, técnico judiciário, RF 7569, antes marcadas para 11 a 25/07/2016, ficando o aludido período para gozo oportuno.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juíza Federal**, em 08/04/2016, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

11ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 7, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

A DOUTORA SIMONE SCHRODER RIBEIRO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, I

CONSIDERANDO que o servidor **JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DE SOUZA, Supervisor de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional, RF. 1341**, gozou férias no período de **07/01/2016 a 22/01/2016**, e a servidora **ANITA FEDERICO LOPES FERNANDES, Supervisora de de Execuções Fiscais do INSS e outros, RF. 2927**, no período de **28/03/2016 a 06/04/2016**, **INDICO** o servidor **LEANDRO SCARCELLI FERREIRA, RF. 8176, Analista-Judiciário** para substituí-lo nos referidos períodos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Schroder Ribeiro, Juíza Federal**, em 11/04/2016, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

Portaria Nº 32, DE 11 DE abril DE 2016.

A DOUTORA ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal Diretora da 7.ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos do Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009 do E. Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judiciário semanal para os servidores desta Subseção Judiciária, conforme segue:

PERÍODO	VARA	SERVIDORES
de 18/04 a 24/04/2016	2ª	21/04 e 22/04 - Ana Cláudia Finco - Suelene Dias Vasques (sobreaviso) 23/04 e 24/04 - Mauro Duarte Pires - Fábio Antunez Spegiorin (sobreaviso)
de 25/04 a 01/05/2016	JEF	- Márcia Terumi Nó Mungo - Claudio Bassani Correia (sobreaviso)
de 02/05 a 08/05/2016	1ª	- William Keity Okano - Pedro Luís Silveira de Castro Silva
de 09/05 a 15/05/2016	2ª	- Roseli Moda - Fábio Antunez Spegiorin (sobreaviso)

Art. 2.º INFORMAR, nos termos do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum da Justiça Federal em Araçatuba – 7.ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, telefones (0xx18) 3117-0150, *fac simile* (0xx18) 3117-0195.

Art. 3.º CABERÁ ao(a) Servidor(a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretora desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 11/04/2016, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA Nº 13, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU

O DOUTOR JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Bauru – 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a ida do servidor Evandro Langona Tagliatela, Oficial de Justiça Avaliador Federal, R.F. 4446, ao Município de Ubirajara(SP), no dia 05 de abril de 2016, para dar cumprimento ao Mandado de Citação e Intimação n.º 0803.2016.00261, expedido nos autos do Processo n.º 0004830-71.2015.403.6108;

HOMOLOGAR a ida da servidora Ednilce Cleucy Camili Cogo, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, R.F. 8241, ao Município de Balbinos(SP), no dia 07 de abril de 2016, para dar cumprimento ao Mandado de Intimação n.º 0803.2016.00678, expedido nos autos do Processo n.º 0000516-87.2012.403.6108.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva Neto, Juiz Federal**, em 11/04/2016, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE BAURU

PORTARIA Nº 7, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O Doutor **JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru - 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19/05/2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO, também, que o servidor **CLAUDIO PAPASSONI MORAES**, RF 7313, técnico Judiciário, Área Administrativa, marcou a segunda etapa de suas férias para fruição no período de **11 a 20/04/2016** (10 dias), conforme Portaria SEI n.º 1296712, de 27 de agosto de 2015;

RESOLVE:

ALTERAR a segunda etapa das férias do referido servidor **CLAUDIO PAPASSONI MORAES**, de **11 a 20/04/2016** (10 dias) para **16 a 25/05/2016** (10 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 11/04/2016, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 8, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE BAURU, OITAVA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o pedido de licença para tratamento da própria saúde da servidora **PATRÍCIA ANDREIA QUAGGIO**, RF 4670, analista judiciária, supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC 05), no período de **07 a 08 de abril de 2016** (02 dias);

CONSIDERANDO, também, as férias do servidor **WILLIAM ROBERTO CASTILHO RAZERA**, RF 2099, analista judiciário, supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC 05), no período de **11 a 20/04/2016** (10 dias), nos termos da Portaria SEI nº 5, de 04 de março de 2016, desta 1ª Vara Federal de Bauru;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANDRÉA MARTINS**, RF 2140, analista judiciária, para substituir a servidora **PATRÍCIA ANDREIA QUAGGIO**, no referido período de licença, de **07 a 08 de abril de 2016** (02 dias).

DESIGNAR a servidora **JOSEANE CODOGNATO DEMARQUI**, RF 7101, analista judiciária, para substituir o servidor **WILLIAM ROBERTO CASTILHO RAZERA**, RF 2099, no referido período de férias, de **11 a 20 de abril de 2016** (10 dias);

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 11/04/2016, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 30, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O DOUTOR MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e 121/10;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 18/04 às 09h de 20/04/2016	8ª	FERNÃO POMPEO DE CAMARGO

Art. 2º ESTABELECEER a escala extraordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana "emendados" com feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 20/04 às 09h de 25/04/2016	8ª	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional das Varas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

VARA/SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
8ª VARA	campinas_vara08_sec@jfsp.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campinas_sedi@jfsp.jus.br

Art. 4º INFORMAR que, para fins da Portaria nº 038/2011, os comunicados urgentes a serem enviados por e-mail ao plantão judiciário deverão ser direcionados ao endereço eletrônico institucional da vara plantonista, conforme escala constante nesta portaria.

Art. 5º COMUNICAR que, os Juízes escalados para o plantão Judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 6º INFORMAR que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns das Subseções permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão.

Art. 7º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fone: (19) 3734.7000 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária -Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fone: (19) 3638.2900

Art. 8º CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Chichorro Falavinha, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 11/04/2016, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 13, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, Juiz Federal da 3ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de Campinas, 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO a Recomendação CORE nº 3, de 24 de maio de 2011;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 0752898 de 05/11/2014 e a necessidade de sua adequação ao Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015) que passou a vigorar em 18/03/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de acelerar a prática de atos e termos processuais, bem como estabelecer critérios que permitam melhor andamento dos feitos em tramitação na 3ª Vara Federal de Campinas;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a retirada de autos em carga na Secretaria da 3ª Vara Federal, especialmente por advogados e estagiários de direito que não possuam instrumento de substabelecimento de poderes; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinar a consulta de autos e a prestação de informações acerca do andamento processual às partes e pessoas interessadas, bem como a extração de cópias e certidões.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Diretor de Secretaria a assinar física ou eletronicamente os documentos que seguem sempre em cumprimento a ordem judicial e declarando que o faz por determinação do Juiz:

a) ofícios e mandados em geral, exceto os dirigidos a membros dos Poderes e do Ministério Público, e os que tratem de quebra de sigilo de qualquer natureza;

b) certidões que visem esclarecer situação processual ou atestar o comparecimento de pessoas à Secretaria;

Art. 2º. Explicitar que, nos termos do art. 203, § 4º do CPC, além da vista obrigatória à parte contrária e ao Ministério Público Federal, os servidores desta Vara estão autorizados a realizar os atos meramente ordinatórios, independentemente de despacho, tais como:

I - a juntada e o desentranhamento de peças e documentos que as instruírem, juntados em duplicidade e intimando-se o subscritor para retirá-los no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de serem encaminhadas para reciclagem;

II - o seccionamento de peças processuais nos termos do disposto no art. 167, § 1º do Provimento CORE 64/2005;

III - a remessa dos autos à Contadoria, para apreciação das alegações, quando houver divergência entre os cálculos apresentados pelas partes;

IV - a remessa ao arquivo dos Agravos de Instrumento convertidos em Agravos Retidos nos autos quando baixados do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (se o caso, antigo CPC, art. 527, inciso II);

V - a intimação do beneficiário para retirada do alvará de levantamento expedido, informando seu prazo de validade (Resolução CJF n. 509/06), assim como a intimação da parte para regularização da representação, quando requerido o levantamento de dinheiro, por meio de alvará judicial, se constatada a irregularidade pela Secretaria;

VI - o desentranhamento e a inutilização das cópias de peças encaminhadas via fac-símile, nos termos do art. 113 do Provimento CORE nº 64/2005, quando do recebimento dos originais, devendo ser preservada apenas a primeira folha com o comprovante de autenticação dada pelo equipamento receptor, bem como a folha com o registro do protocolo;

VII - a inutilização de cópias de peças processuais que serviram para instrução de cartas precatórias ou rogatórias, mandados e ofícios, quando da juntada destes aos autos após sua devolução, devidamente cumpridos os atos deprecados, preservando-se, apenas, eventuais cópias que sirvam como contrafé para novo ato;

VIII - a devolução aos exequentes dos procedimentos administrativos apensados aos autos judiciais, quando da baixa definitiva dos autos ao arquivo;

IX - o desmembramento dos volumes de processos não utilizados rotineiramente dos autos que possuem grande quantidade de volumes, bem como dos documentos volumosos que instruem o processo, ficando apartados dos em tramitação que para facilitar o manuseio dos autos, mantendo sempre à disposição da parte que os solicitar para consulta;

X - a certificação e a intimação (I) da suspensão do curso da execução, prevista no artigo 40 da Lei n. 6.830/80, sempre que o devedor não for localizado e/ou não forem encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora; e (II) de que os autos permanecerão aguardando manifestação das partes no arquivo sobrestado até que sejam encontrados o devedor ou os bens;

XI - a imediata remessa dos autos ao arquivo, quando realizado novo requerimento de arquivamento pelo exequente, em cumprimento à determinação judicial de arquivamento já proferida;

XII - a imediata expedição de mandado, carta precatória ou carta de citação para o novo endereço do executado ou de seu representante legal, constante dos autos, em cumprimento aos despachos anteriormente proferidos;

XIII - a imediata remessa (devolução) dos mandados à Central de Mandados, quando verificado que as diligências nele determinadas não foram integralmente cumpridas;

XIV - a lavratura de certidão de comparecimento do executado que apresentar termo de parcelamento do débito e/ou guia de pagamento total ou parcial, os quais serão juntados aos autos, consoante da certidão que é lavrada em cumprimento ao disposto nesta alínea, com abertura de vista ao exequente, devendo o servidor proceder à atualização do sistema de movimentação processual, com utilização da rotina "MVTU", possibilitando assim o acompanhamento pela internet (<http://www.jfisp.jus.br>) ou intranet (<http://intranet.jfisp.jus.br>) e o cumprimento do disposto no art. 15 desta portaria.

XV - a lavratura de certidão de comparecimento do executado que apresentar comprovante de penhora/bloqueio de valores absolutamente impenhoráveis, nos termos dos incisos IV e X do artigo 833 do Código de Processo Civil, com a imediata abertura de conclusão ao MM. Juiz Federal;

XVI - o encaminhamento eletrônico ao Juízo deprecado, solicitando a devolução da carta precatória ou informações sobre seu cumprimento, quando estejam com prazo excedido para devolução;

XVII - a remessa dos autos ao setor de distribuição (SEDI), independentemente de despacho, para que o referido setor proceda à correção de erro de cadastramento, anotada no termo de remessa a indicação desta alínea;

XVIII - a imediata abertura de vista à Fazenda Nacional para que se manifeste nos termos do art. 2º da Portaria MF nº 75, de 22 de março de 2012 ou Art. 48, Lei 13.043/2014 (FGTS), ou em legislação superveniente que venha cuidar da matéria, sempre que verificado que o valor consolidado do débito da execução fiscal for inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ou em valor adotado por legislação superveniente, certificando que o faz em cumprimento desta alínea.

XIX - a imediata abertura de vista ao Exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste sobre a alegação de pagamento, parcelamento

ou nas hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito tributário (artigo 151, CTN), certificando que o faz em cumprimento desta alínea.

XX - a abertura de vista ao Exequente quando já decorrido o prazo de suspensão requerido no processo.

XXI - O recolhimento dos mandados que estejam em carga com os Executantes de Mandados, na hipótese de apresentação de documentos que comprovem o pagamento ou parcelamento do crédito tributário, certificando-se a serventia da citação regular.

XXII - Intimação do(a) embargante para juntada, no prazo de 10 (dez) dias, quando não acostadas à inicial, sob pena de rejeição liminar dos embargos, dos documentos indispensáveis ao processamento dos embargos (cópia do termo ou auto de penhora, certidão de intimação do ato, CDA e laudo de avaliação).

XXIII - A cientificação das partes do retomo dos autos do E. Tribunal Regional Federal e intimação da parte vencedora para requerer o que entender cabível no prazo de 05 (cinco) dias, exceto se nada houver a ser executado, bem como do exequente para igual fim.

XXIV - A intimação da parte vencedora para requerer o que entender cabível no prazo de 05 (cinco) dias, exceto se nada houver a ser executado, bem como do exequente para igual fim, quando a sentença transitar em julgado em primeira instância.

XXV - O desentranhamento e remessa ao Setor de Protocolo para juntada de petição direcionada à execução fiscal indevidamente protocolizada ao número dos embargos à execução fiscal ou outro processo ou vice-versa, quando verificado de modo inequívoco se tratar de situação de "troca" na identificação do processo na petição.

Art. 3º. Autorizar a retirada de autos, por advogados e estagiários de direito, de partes com grande número de feitos em tramitação e que não possuam instrumento de substabelecimento nos autos, pelo prazo e apenas nas hipóteses legais (CPC, art. 107, inc. III, e Lei n. 8.906/94, art. 7º, inc. XV e XVI), desde que não prejudique o andamento do processo e possuam petição subscrita pelo patrono da causa requerendo o deferimento da autorização arquivada em Secretaria, instruída com cópia do documento de identificação (carteira da OAB) do advogado e/ou estagiário autorizado.

Art. 4º. Autorizar a carga dos autos, por advogado ou estagiário de direito autorizado pelo patrono constituído, mesmo que os autos não estejam com prazo aberto para a parte que patrocinam, desde que o advogado tenha requerido vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) cinco dias (CPC, art. 107, inciso II).

Art. 5º. Autorizar a carga rápida dos autos pelos advogados e estagiários de direito regularmente constituídos, para extração de cópias na sala da OAB localizada no interior deste Fórum, promovendo-se o registro no sistema com a utilização da rotina MVCG.

Art. 6º. Considerando o decidido no Procedimento de Controle Administrativo 0003095-48.2012.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça, autorizar por 1 (uma) hora a carga rápida dos autos que não se encontrem sob sigilo de justiça, aos advogados não regularmente constituídos, para extração de cópias na sala da OAB localizada no interior deste Fórum, promovendo-se o registro no sistema com a utilização da rotina MVCG.

Parágrafo único. Além dos termos de retirada e de carga emitidos pelo sistema, os servidores providenciarão a lavratura de certidão nos autos de tal situação.

Art. 7º. Determinar, conforme disposto no art. 173 do Provimento CORE nº 64/2005, que a Secretaria providencie a juntada de petições, mandados, ofícios e demais documentos destinados aos processos, independentemente de despacho e, sempre que possível, com a lavratura do termo de juntada no próprio rosto da peça processual, no espaço superior direito, que, quando não constar da etiqueta autocolante do protocolo, poderá ser realizado com uso de carimbo/etiqueta para este fim.

Art. 8º. Determinar que os Embargos à Execução Fiscal, assim que distribuídos e autuados, tramitem em conjunto ao processo principal até que seja proferida decisão determinando seu apensamento e suspensão ou processamento independente da execução fiscal.

Art. 9º. Determinar o TRASLADO das decisões, sentenças, acórdão e trânsito em julgado e o DESAPENSAMENTO dos Embargos a Execução Fiscal independentemente de despacho, após o trânsito em julgado das respectivas sentenças ou acórdãos.

Art. 10. Autorizar os Executantes de Mandados a procederem à consulta das certidões de dívida ativa no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.gov.br) e, quando verificada a existência de informação que justifique a consulta a este Juízo, como extinção ou pagamento, a promoverem a certificação e a anexação da informação constante do site da Procuradoria, devolvendo o mandado à Secretaria desta 3ª Vara.

Art. 11. Autorizar os servidores da Secretaria a procederem à consulta das certidões de dívida ativa no site da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.gov.br) e, quando verificada a existência de informação de extinção da certidão, pagamento do débito ou suspensão por parcelamento, procederem à imediata abertura de vista dos autos à exequente (CPC, art. 203, § 4º).

Art. 12. Determinar à Secretaria que, quando da expedição de cartas de citação e intimação seja certificado o ato com os dados do número de registro recebido pela correspondência na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, nome do destinatário e endereço de entrega. No caso de devolução da correspondência sem entrega ou de extravio do comprovante de recebimento (AR), em até 90 (noventa) dias da expedição sejam certificadas as informações sobre as diligências realizadas diretamente do site dos Correios (www.correios.com.br) pelo sistema de rastreamento da correspondência registrada, facultada a inutilização dos envelopes que condicionaram a correspondência.

Art. 13. Determinar aos Executantes de Mandados que, quando da realização da penhora ou arresto (este quando o executado se ocultar – art. 7º, inc. III – da Lei n. 6.830/80), observem a ordem de preferência estabelecida pelo art. 11 da Lei n. 6.830/80 c.c. artigo 835 do CPC.

Parágrafo 1º. Desde já fica autorizado ao Executante de Mandados proceder a citação por hora certa, nos casos de ocultação do devedor, sendo desnecessária a devolução do mandado diante dessa situação (art. 252 e seguintes do CPC).

I - Para a penhora ou arresto de dinheiro, SOMENTE quando expressamente indicado no mandado no Campo "Observações", o Executante de Mandados deverá incluir minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros no sistema BACENJUD, de acordo com o valor da dívida, identificação dos executados e

demais dados informados no mandado de penhora e na contrafe, observando que em alguns dos mandados de citação, penhora e avaliação, em virtude da frustração da citação pelo correio, os atos de citação podem ser restritos a alguns dos executados e a penhora alcançar a todos.

a) Na elaboração da minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros de empresas filiais, o Executante de Mandados deverá verificar a necessidade de elaboração também na inscrição do CNPJ da matriz, pois a inscrição da filial é desta derivada. (Resp 1355812/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, JULGADO EM 22/05/2013, DJe 31/05/2013).

II - No campo “Nome de usuário do juiz solicitante no sistema” deverá ser inserido o “login” dos Magistrados da 3ª Vara na data da inclusão da minuta, sendo que para os feitos pares, o do Magistrado titular, e para os ímpares, o do Magistrado substituto, salvo quando apenas um dos juízes estiver atuando na vara.

III - Nos termos do art. 854, CPC, a partir do segundo dia útil subsequente ao do protocolo da ordem de bloqueio de ativos financeiros pelo Magistrado, o Executante de Mandados procederá da seguinte forma:

a) (BLOQUEIO DE QUANTIA IGUAL AO VALOR DA DÍVIDA) - se o sistema informar que houve o bloqueio de quantia correspondente ao valor da dívida, o Executante de Mandados deverá proceder à intimação do(s) executado(s) do bloqueio efetivado, entregando-lhe cópia do relatório emitido pelo sistema, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifeste quanto à impenhorabilidade da quantia bloqueada e quanto a eventual excesso. Deverá no mesmo ato intimá-lo ainda de que, decorrido o prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação, o bloqueio será convertido em penhora, dispensada a lavratura de auto ou termo, iniciando-se o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de embargos. Quando da devolução do mandado, a Secretaria providenciará a transferência dos valores bloqueados para conta judicial;

b) (BLOQUEIO DE QUANTIA SUPERIOR AO VALOR DA DÍVIDA) - se o sistema informar que houve o bloqueio de quantia superior ao valor da dívida, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da resposta, o Executante de Mandados incluirá no sistema minuta de desbloqueio do valor excedente. Após, procederá conforme o item “a” acima;

c) (BLOQUEIO DE QUANTIA INFERIOR AO VALOR DA DÍVIDA) - se o sistema informar que houve bloqueio de quantia total inferior ao valor da dívida, o Executante de Mandados, poderá incluir nova(s) minuta(s) de ordem de bloqueio da diferença entre o valor da dívida e o valor bloqueado, procedendo então conforme item “a” acima. Alternativamente, procederá à penhora ou arresto de outros bens, de forma que o valor total construído corresponda ao valor da dívida, e em seguida lavrará termo de penhora ou arresto destes outros bens, intimando do ato o(s) executado(s) e do prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos embargos. Nessa mesma oportunidade, deverá proceder à intimação do(s) executado(s) do bloqueio efetivado, entregando-lhe cópia do relatório emitido pelo sistema, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifeste quanto à impenhorabilidade da quantia bloqueada e quanto a eventual excesso, e de que, decorrido o prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação, o bloqueio será convertido em penhora, dispensada a lavratura de auto ou termo;

d) (BLOQUEIO DE QUANTIA DE VALOR ÍNFINITO) - se o sistema informar que o bloqueio alcançou, no total, quantia inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) (Fazenda Nacional) e R\$ 50,00 (cinquenta reais)(demais entes), o Executante de Mandados imediatamente incluirá no sistema minuta de desbloqueio do valor, certificando o ocorrido e prosseguirá suas diligências nos mesmos moldes do item “c”;

e) se o sistema informar que não houve resposta por alguma instituição financeira (“NÃO RESPOSTA”) ou se o sistema informar que não houve bloqueio de nenhuma quantia (NENHUMA QUANTIA BLOQUEADA), o Executante de Mandados certificará o ocorrido e prosseguirá suas diligências nos mesmos moldes do item “c”.

IV - O sistema BACENJUD deverá ainda ser consultado pelo Executante de Mandados para obtenção do endereço do(s) executado(s), quando não localizado(s).

Art. 14. Determinar aos Executantes de Mandados que procedam a penhora de veículos automotores pelo Sistema RENAJUD. Mediante consulta ao sistema RENAJUD, se verificada a existência de veículos que possuam valor de mercado e estejam livres de restrição, proceder ao bloqueio de transferência do veículo e diligenciar em busca do bem para penhora, constatação e avaliação, observando os seguintes critérios:

a) (RESULTADO POSITIVO), quando verificada a existência do bem e esteja em bom estado de conservação e passível de avaliação, deverá proceder ao bloqueio na modalidade de penhora do veículo, sem prejuízo da manutenção do registro de bloqueio de transferência, procedendo às intimações do executado da penhora e do prazo para oposição de embargos, fazendo todo o registro no sistema RENAJUD.

b) (RESULTADO NEGATIVO), quando de qualquer modo o veículo não estiver disponível para avaliação ou se o bem for muito antigo sem valor de mercado, proceder ao desbloqueio da transferência do veículo certificando as circunstâncias em que o procedeu, não havendo necessidade de intimação, devolvendo o mandado, se esgotadas as outras diligências de busca de bens.

I - Quando o Executante de Mandados indevidamente lançar registros no Sistema RENAJUD, deverá proceder à sua imediata correção, certificando o ocorrido.

II - O Sistema RENAJUD deverá ainda ser utilizado pelo Executante de Mandados para obtenção do endereço do(s) executado(s), quando não localizado(s).

Art. 15. Os Executantes de Mandados NÃO realizarão bloqueio pelos sistemas BACENJUD e RENAJUD quando se tratar de cumprimento de cartas precatórias, SALVO quando assim expressamente determinado.

Art. 16. Determinar aos Executantes de Mandados que, de acordo com o disposto nos arts. 387 e 390 do Provimento CORE n. 64/2005, sempre que constatarem que o executado e/ou exequente apresentaram petição com indicação de bens, alegação de parcelamento e/ou guia de pagamento em Secretaria, procedam à imediata devolução do mandado à Secretaria da 3ª Vara para deliberação;

Parágrafo único - A apresentação de petição de Exceção de Pré-executividade NÃO suspende as diligências, SALVO por determinação judicial, caso em que será comunicado diretamente pela Secretaria ou pela Central de Mandados;

Art. 17. Autorizar os Executantes de Mandados e os servidores da Secretaria a utilizarem o Sistema de Penhora on-line disponibilizado pela ARISP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 13/04/2016 30/56

(Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo) para efeito de realizar consultas, pedidos de certidões e/ou efetivação do registro de penhora on-line.

Art. 18. Autorizar os servidores da Secretaria desta 3ª Vara, proceder à inclusão de minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros no sistema BACENJUD, de acordo com o valor da dívida, identificação dos executados e demais dados informados nos autos e, em seguida, observem o disposto no art. 13, III, desta Portaria.

Art. 19. Determinar aos senhores Executantes de Mandados que, quando verificado o pagamento, parcelamento ou extinção do débito exequendo, promovam a certificação e a anexação da informação constante do site da Procuradoria da Fazenda Nacional (www2.pgf.n.gov.br) ou da guia de pagamento do débito exequendo apresentada pelo executado, desde que verificada a regularidade dos dados constantes na referida guia, devolvendo-se o mandado à Secretaria desta 3ª Vara e dispensando-se a necessidade de cumprimento do artigo 2º, XIV e XV desta portaria.

Art. 20. Determinar à Secretaria que, quando do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei n. 9.289/96, observe se o valor para inscrição em dívida ativa das custas judiciais não recolhidas é superior ao limite estabelecido pelo inc. I do art. 1º da Portaria MF n. 49/2004.

Art. 21. Determinar à Secretaria que, quando recebidas informações por instituições financeiras sobre bloqueios de valores efetivados pelo Sistema BACENJUD, se já constarem dos autos as referidas informações, fica dispensada sua juntada aos autos arquivando-se em pasta própria.

Art. 22. Determinar à Secretaria que, quando constar dos autos informação que influencie no julgamento do Agravo de Instrumento, inclusive que enseje a perda de seu objeto, oficie ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região prestando às devidas informações.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Encaminhe-se a presente à Excelentíssima Sra. Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Mário Barretto Pedrazzoli, Juiz Federal**, em 11/04/2016, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 8, DE 09 DE ABRIL DE 2016.

O Dr. Marco Aurélio Chichorro Falavinha, no desempenho das atribuições e considerando o contido no Provimento nº 6/2006 da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, bem como no Provimento nº 7/2013 da Corregedoria Regional Eleitoral do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o cadastramento, junto à Corregedoria Regional Eleitoral de São Paulo, de Karoline Moraes Oliveira, Técnico Judiciário, registro funcional n. 6395, para acesso ao Sistema de Informações Eleitorais – SIEL –, visando à solicitação, por meio eletrônico, de informações constantes do cadastro eleitoral, mediante utilização de “e-mail” pessoal, de natureza institucional (não sendo admitido o “e-mail” de utilização comum pelo setor ou unidade) e senha pessoal e intransferível, observado o sigilo dos dados e sua estrita vinculação com as atividades funcionais desta 5ª Vara Federal de Campinas-SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Campinas, 08 de abril de 2016.

Marco Aurélio Chichorro Falavinha

Juiz Federal Titular

5ª Vara Federal de Campinas

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Chichorro Falavinha, Juiz Federal**, em 11/04/2016, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 10, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O Doutor **MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA**, Meritíssimo Juiz Federal da 5ª Vara Especializada em Execução Fiscal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO os termos da resolução nº 585 de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º: Interromper, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora, Karen Rosa da Silva, RF 6140, Técnica Judiciária, a partir do dia 29/03/2016, ficando o gozo do período remanescente de 13/06 a 21/06/2016 e alterar o outro período de férias da referida servidora, anteriormente designadas para o período de 16/05 a 25/05/2016, para gozo no período de 19/09 a 28/09/2016.

Publique-se e oficie-se.

Campinas, 10 de abril de 2016.

MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA
JUIZ FEDERAL

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Chichorro Falavinha, Juiz Federal**, em 11/04/2016, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

3ª VARA DE FRANCA

PORTARIA Nº 11, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal da Terceira Vara em Franca, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que o Diretor de Secretaria (CJ 3) André Luiz Motta Júnior, analista judiciário, registro funcional 6899, estará de licença médica no dia de hoje (08/04/2016), **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora Márcia Prado da Silva, técnica judiciário, RF 3772, para substituí-lo no referido dia;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal da 3ª Vara da Subseção Judiciária de Franca**, em 08/04/2016, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 12, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal da Terceira Vara em Franca, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que servidora Melissa Ferreira Gasparini, técnica judiciário, registro funcional 3920, Oficial de Gabinete (FC 05), estará de licença médica nos períodos de 30/03 a 01/04/2016 e 04/04 a 08/04/2016, **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora Hérica Borges Pádua, técnica judiciário, RF 3675, para substituí-la nos referidos períodos;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal da 3ª Vara da Subseção Judiciária de Franca**, em 08/04/2016, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2016 - FRAN-03V

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal da Terceira Vara em Franca, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o Ofício nº 46/2016 – adm-Ida, de 15 de março de 2016, que trata de pedido da 13ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, sediada em Franca-SP, para que “*seja permitido à Advocacia o acesso aos autos mediante a carga rápida, sem a qual fica prejudicada, de forma incomensurável, a prestação jurisdicional*”;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão proferida por este Juízo em 1º/04/2016 a respeito do referido pedido (cópia anexa), **RESOLVE**:

EDITAR A ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2016, para regulamentar, no âmbito da 3ª Vara Federal em Franca-SP, a carga “rápida” de processos por advogados sem procuração nos autos respectivos, com a finalidade de obtenção de cópias:

1. Para aumentar o acesso dos advogados aos processos que tramitam perante esta Vara, o direito à obtenção de cópias ficará assegurado através de:

- a. Fotografia digital, pelo próprio advogado, no balcão da Secretaria do Juízo;
- b. Extração das cópias necessárias pela Secretaria do Juízo, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após o recolhimento da taxa judiciária pertinente pelo interessado.

Parágrafo Único: o prazo poderá ser excedido, mediante autorização judicial, quando o volume solicitado de cópias o justificar;

- c. Carga “rápida” ou “momentânea” do processo, fora dos limites da Secretaria do Juízo, para análise e/ou extração de cópias.
2. O acesso pelos advogados aos processos desta Vara, em qualquer das hipóteses do item anterior, independe de peticionamento e limitar-se-á a processos não protegidos por sigilo e, no tocante à carga “rápida”, também àqueles que não estejam conclusos ao juiz.
3. A carga “rápida” ou “momentânea” do processo obedecerá aos seguintes parâmetros:
 - a. Será registrada no sistema informatizado da Justiça Federal, assim como as cargas “normais”, através da emissão de formulário próprio e recibo do advogado que for retirar os autos de Secretaria.

Parágrafo Único: o cadastro prévio do advogado no sistema processual informatizado da Justiça Federal, que poderá ser solicitado pela Secretaria do Juízo ao setor competente, será condição necessária para viabilizar a carga rápida de autos;

- b. A Secretaria do Juízo certificará nos autos o ocorrido, anotando os dados profissionais do advogado que teve acesso aos autos, especialmente o nome, endereço, inscrição na OAB, telefone para contato (do escritório e celular) e *e-mail*;
- c. **O prazo da carga será de até 2 (duas) horas**, devendo os autos ser devolvidos até o encerramento do expediente às 19:00 horas, ainda que não completado o prazo supra;
- d. Caso o processo tenha mais de dois volumes, caberá ao Diretor de Secretaria prorrogar o prazo referido da alínea anterior para até 6 (seis) horas, devendo os autos ser devolvidos até o encerramento do expediente às 19:00 horas, ainda que não completado o prazo supra;
- e. Caso os advogados constituídos necessitem examinar ou retirar em carga autos que estejam fora de Secretaria, por motivo de carga rápida, os servidores deverão

solicitar imediatamente a devolução dos mesmos, hipótese em que eventual prejuízo às partes será apreciado pelo magistrado.

- Os casos omissos e específicos que não forem resolvidos a contento pelo Diretor de Secretaria poderão ser submetidos ao Magistrado, mediante petição escrita.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça, após a abertura de processo SEI para essa finalidade, encaminhando uma via deste às Egrégias Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região e Diretoria do Foro, para ciência e superior consideração.

Dê-se ciência a todos os servidores desta Vara.

Oficie-se à E. 13ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, sediada em Franca-SP, com as nossas homenagens.

Sem prejuízo, afixe-se a presente Ordem de Serviço em local visível na Secretaria deste Juízo, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para completar a ampla divulgação.

Cumram-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal da 3ª Vara da Subseção Judiciária de Franca**, em 11/04/2016, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

4ª VARA DE GUARULHOS

EDITAL Nº 1/2016 - GUAR-04V

EDITAL

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 4ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS – 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

A Doutora Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal da 4ª Vara Federal de Guarulhos - 19ª Subseção Judiciária de São Paulo,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 293/2007, da Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Resolução nº 496/06, do Conselho da Justiça Federal, e artigos 64 a 79 do Provimento nº 64/05, alterados pelos Provimentos 78/07, 108/2009 e 136/2011, todos da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, designou o período de **09 a 13 de maio de 2016**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às **13 horas do dia 09 de maio de 2016**, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e serão realizados pela MM.^a Juíza Titular da 4ª Vara Federal de Guarulhos, Corregedora da Vara, Doutora Paula Mantovani Avelino, e pelo MM. Juiz Federal Substituto Dr. Etienne Coelho Martins, servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria, Bela. Tânia Aranzana Melo. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção observa-se-á o seguinte: a) não se interromperá a distribuição e tampouco o atendimento de beneficiários de suspensão condicional do processo e de transação penal; b) as audiências designadas serão realizadas normalmente para não prejudicar as partes, porém não serão designadas outras, salvo em virtude do disposto na alínea "d" abaixo; c) não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de recursos, reclamações ou nas hipóteses da alínea "d" abaixo; d) os Juízes desta Vara somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção, durante a sua realização. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada na Av. Salgado Filho, 2050 – Jardim Santa Mena – Guarulhos/SP, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Guarulhos, a Defensoria Pública da União, a Advocacia Geral da União, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a Procuradoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e a Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos, expedindo-se, para tanto, os respectivos ofícios. Fica, outrossim, suspenso o expediente normal nos dias acima referidos, ressalvados os casos em que possa haver perecimento de direitos ou que visem proteger a liberdade de locomoção, bem como suspensos os prazos processuais que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção. **FAZ SABER**, também, que deverão ser recolhidos todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradores da Fazenda Nacional e Autarquias, Peritos, Membros do Ministério Público Federal, Defensores Públicos e todos os inquiridos e termos circunstanciados não baixados por força da Resolução nº 63/2009/CJF e que estejam tramitando no Departamento de Polícia Federal, com exceção dos feitos remetidos à Contadoria Judicial, na forma do artigo 71, inciso I, do Provimento CORE 64/2005, até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, **ou seja, até o dia 02 de maio de 2016**, com exceção dos casos de indiciados ou acusados presos, bem como de medidas urgentes, hipótese em que os processos deverão ser devolvidos até o dia do início da inspeção, ou seja, **09 de maio de 2016**, expedindo-se, para tanto, os ofícios e intimações necessárias, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução. Para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será publicado e afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Guarulhos, em 11 de abril de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

PAULA MANTOVANI AVELINO

Juíza Federal

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 11/04/2016, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 9, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

4ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS

19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 09/2016

A JUÍZA DA 4ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS – 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DR.ª PAULA MANTOVANI AVELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, os artigos 152, inciso VI, § 1º e 203, § 4º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO a Recomendação CORE nº 03, de 24/05/2011, que observou ser a delegação de atos processuais sem conteúdo decisório boa prática processual e medida idônea à celeridade processual,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e racionalização dos procedimentos relativos ao andamento dos feitos distribuídos a este Juízo,

RESOLVE:

Artigo 1º - ADITAR A PORTARIA Nº 04/2014, deste Juízo, publicada no Diário Eletrônico nº 52, de 19/03/2014, para acrescentar os seguintes dispositivos ao artigo 2º e ao artigo 10:

(...)

2.2) abertura de vista à Defensoria Pública da União:

(...)

c) quando requerido.

(...)

2.9) consulta aos sistemas *online* disponíveis em Secretaria – Webservice (Receita Federal), Siel (TRE) e outros – para a obtenção de dados cadastrais e de novos endereços de investigados, autores do fato, indiciados, acusados, executados, testemunhas do juízo e partes em geral, juntando-se aos autos a pesquisa impressa e certificando-se no caso de se tratar de endereço que já constava do feito;

(...)

2.23.1) intimação da parte:

a) para manifestar-se sempre que forem juntados novos documentos, no prazo de 15 dias (artigo 437, §1º, do Código de Processo Civil);

b) para apresentar contrarrazões à apelação, no prazo de 15 dias (artigo 1.010, § 1º, do Código de Processo Civil);

c) para apresentar contrarrazões adesiva à apelação, no prazo de 15 dias (artigo 1.010, § 1º, do Código de Processo Civil);

d) para manifestar-se a respeito de preliminares suscitadas em contrarrazões de apelação, no prazo de 15 dias (artigo 1.099, § 2º, do Código de Processo Civil);

e) para manifestar-se sobre proposta de acordo, no prazo de 05 dias;

f) para manifestar-se sobre o pedido de desistência da ação, no prazo de 05 dias, presumindo-se a aceitação no silêncio;

g) para manifestar-se sobre o laudo do perito e do assistente técnico, no prazo comum de 15 dias (artigo 477, § 1º, do Código de Processo Civil);

h) para manifestar-se sobre os cálculos apresentados e/ou informações da contadoria, no prazo de 15 dias;

i) para manifestar-se sobre a impugnação ao cumprimento de sentença desacompanhada de requerimento de efeito suspensivo, desde que recolhidas as custas processuais (item “2” da Resolução PRES. nº 05/2016), no prazo de 15 dias;

j) para manifestar-se sobre a arguição de falsidade, no prazo de 15 dias (artigo 432, do Código de Processo Civil);

k) para manifestar-se sobre a proposta de honorários no prazo comum de 05 dias (artigo 465, § 3º, do Código de Processo Civil);

l) para manifestar-se sobre a impugnação à decisão que deferir a gratuidade da justiça, no prazo de 05 dias;

m) acerca do trânsito em julgado da sentença, nas hipóteses previstas nos artigos 331, § 3º e 332, § 2º, do Código de Processo Civil.

(...)

2.33.1) remessa de autos às Centrais de Conciliação quando por estas solicitados;

ARTIGO 10 (...)

10.1) Os atos ordinatórios deverão se iniciar com a seguinte redação: “Nos termos da Portaria nº 04/2014, deste Juízo, INTIMO (informar a parte respectiva) PARA (incluir a finalidade)”.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - A Portaria nº 04/2014 deverá ser consolidada com as alterações acima e republicada, dando-se ciência à Diretora de Secretaria e aos demais servidores e

comunicando-se, por meio eletrônico, independentemente da expedição de ofício, à E. Corregedoria-Regional, à Procuradoria da República deste Município, à Defensoria Pública da União de Guarulhos, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Guarulhos, à Procuradoria da Fazenda Nacional em Guarulhos, à Procuradoria Seccional Federal de Guarulhos, à Advocacia Geral da União em São Paulo e à Procuradoria do INSS em Guarulhos.

Guarulhos, 07 de abril de 2016

PAULA MANTOVANI AVELINO
Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 11/04/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 04/2014
CONSOLIDADA - REPUBLICAÇÃO
INCLUSÃO DAS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA PORTARIA Nº 09/2016, DESTE JUÍZO

A JUÍZA DA 4ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS – 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DR.ª PAULA MANTOVANI AVELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, os artigos 152, inciso VI, § 1º e 203, § 4º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição (redação dada pela Portaria nº09/2016, deste Juízo);

CONSIDERANDO a Recomendação CORE nº 03, de 24/05/2011, que observou ser a delegação de atos processuais sem conteúdo decisório boa prática processual e medida idônea à celeridade processual,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e racionalização dos procedimentos relativos ao andamento dos feitos distribuídos a este Juízo,

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR que os expedientes abaixo discriminados sejam assinados pelo (a) Diretor (a) de Secretaria ou pelo (a) (s) seu (sua) (s) substituto(a) (s), em caso de férias, impedimentos e afastamentos legais:

1.1) mandados de intimação, avaliação e penhora, citação, neste último caso com exceção dos feitos criminais, notificação, cartas de intimação e de citação;

1.2) ofícios em geral, com exceção daqueles dirigidos a autoridades superiores, a membros do Poder Judiciário, Executivo, Legislativo, do Ministério Público Federal, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil e salvo aqueles que envolverem medidas acobertadas por sigilo de qualquer natureza;

Artigo 2º - AUTORIZAR que os atos processuais a seguir relacionados sejam realizados, INDEPENDENTEMENTE DE DESPACHO, pelo (a) Diretor(a) de Secretaria e por todos os servidores da Vara:

2.1) abertura de vista ao MPF para:

a) manifestar-se quando ocorrer o fim de período de prova da suspensão condicional do processo ou de transação penal, bem como após juntada de carta precatória expedida para essa finalidade;

b) manifestar-se sobre autorização de viagem, pedidos de liberdade provisória, revogação de prisão preventiva, restituição de coisas apreendidas e nos inquéritos policiais, quando necessário;

c) manifestar-se quando, citado o réu por edital, este não comparecer, nem constituir advogado;

d) apresentar, quando houver tempo hábil, novo endereço de testemunha não localizada;

e) manifestar-se, nas ações previdenciárias, quando incapaz figurar como parte ou quando se tratar de benefício assistencial ao idoso e nos casos de improbidade administrativa e ação civil pública;

f) ter ciência de decisão proferida em autos de comunicação de prisão em flagrante;

g) manifestar-se em mandados de segurança e Habeas Corpus, após a juntada das informações prestadas pela autoridade coatora;

2.2) abertura de vista à Defensoria Pública da União:

a) quando citado o (a) acusado (a) pessoalmente, nos feitos criminais, este (a) não constituir defensor para apresentar resposta à acusação ou defesa prévia, ou informar que não possui condições para tanto;

- b) para apresentar, quando houver tempo hábil, novo endereço de testemunha não localizada;
- c) quando requerido (**incluído pela Portaria nº 09/2016, deste Juízo**);

2.3) alteração, através da rotina MVXS, da classe processual dos feitos que se encontrem em fase de cumprimento/execução de sentença para 229 – Cumprimento de Sentença e 206 – Execução de Sentença Contra a Fazenda Pública, nas hipóteses previstas nos artigos 475-I e seguintes, 730, 731 e 1.102 A a 1.102-C, todos do Código de Processo Civil;

2.4) apensamento, ao feito principal, do agravo de instrumento quando este for convertido em agravo retido;

2.5) atendimento, preferencialmente por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, aos órgãos que solicitam informações sobre andamentos processuais, exceto nos casos que tramitam sob sigilo de justiça, cumprimento de cartas precatórias e expedição de certidões do sistema informatizado ou de inteiro teor;

2.6) atendimento de ofícios de autoridades públicas que solicitam o envio de cópias de peças de autos, preferencialmente por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, com exceção dos casos que tramitam sob sigilo de justiça, quando então o feito deverá ser remetido à conclusão para apreciação;

2.7) atendimento de solicitações de Juízos deprecados, sem necessidade de expedição de ofício, preferencialmente por meio eletrônico, de envio de cópias faltantes dos autos principais, para o fim de instruir os atos deprecados;

2.8) arquivamento, em pasta eletrônica, das comunicações de julgamento dos Tribunais, quando os autos estiverem na instância superior e quando estas não demandarem providências por parte deste Juízo;

2.9) consulta aos sistemas *online* disponíveis em Secretaria – Webservice (Receita Federal), Siel (TRE) e outros – para obtenção de **dados cadastrais** e de novos endereços de investigados, autores do fato, indiciados, acusados, executados, testemunhas do juízo e partes em geral, juntando-se aos autos a pesquisa impressa e certificando-se no caso de se tratar de endereço que já constava do feito (**redação dada pela Portaria nº 09/2016, deste Juízo**);

2.10) consulta aos sistemas CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais e PLENUS, no interesse da instrução ou liquidação das ações previdenciárias e assistenciais, conforme convênio mantido entre o Ministério da Previdência, o Instituto Nacional do Seguro Social e o Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

2.11) desarquivamento de autos para juntada de petições, ofícios, outros documentos, expedição de certidões de inteiro teor e de objeto e pé, vista às partes e outros, desde que esteja, se for o caso, devidamente instruída com a guia de recolhimento. Após a juntada do documento, a Secretaria deverá reativar a movimentação processual e remeter os autos à conclusão, se necessário. Do contrário, deverá promover a intimação do requerente, pela imprensa oficial ou qualquer outro meio idôneo, para requerer o que de direito, no prazo de cinco dias, findo o qual, nada sendo requerido e após certificado o decurso do prazo, os autos deverão retornar ao arquivo, independentemente de despacho;

2.12) desentranhamento de documentos, à exceção de procuração e petição inicial, em casos de extinção do feito, mediante certidão e traslado, observando-se o disposto no artigo 177 e 178, do Provimento nº 64/2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

2.13) desmembramento, criação ou extinção de pastas de folhas soltas para arquivamento de documentos; sua extinção caso não mais interessem à Vara, bem como a transformação de livros e pastas obrigatórios em formato físico em eletrônicos ou vice-versa, conforme a necessidade da Vara;

2.14) encaminhamento, quando necessário, de cópia dos comunicados de julgamento de recursos ou habeas corpus ao respectivo juízo das execuções penais, preferencialmente por meio eletrônico, independentemente da expedição de ofício;

2.15) expedição de certidão de objeto e pé ou de inteiro teor, a pedido de pessoa interessada ou de órgão público, que será entregue/encaminhada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e sua destruição no caso de não ser retirada no prazo de 30 dias, podendo ser enviada por meio eletrônico;

2.16) expedição de novo mandado de citação, intimação, notificação, carta precatória, carta de citação ou intimação quando indicado ou obtido, através de pesquisa aos bancos de dados disponíveis em Secretaria, novo endereço de investigados, autores do fato, indiciados, acusados, executados, testemunhas e partes em geral, desde que haja despacho anterior deferindo o ato. No caso do endereço obtido ser o mesmo em que o intimando ou citando já tenha sido procurado, deverá a Secretaria certificar essa ocorrência nos autos;

2.17) intimação do Ministério Público Federal, da Defensoria Pública da União e da defesa constituída da data da efetiva expedição de cartas precatórias, devendo constar, quando necessário, na publicação no Diário Oficial, o número desta Portaria, nos casos de feitos criminais;

2.18) intimação da defesa constituída, nos feitos criminais, para apresentar novo endereço de testemunha não localizada, desde que haja tempo hábil para nova intimação;

2.19) intimação de testemunhas, após apresentado o rol, observados os prazos dos artigos 278, § 2º, e 407, ambos do código de Processo Civil, e nos casos do artigo 78 §§ 1º e 3º, da Lei nº 9.099/95;

2.20) intimação das partes, quando necessário, de respostas a ofícios relativos às diligências determinadas pelo Juízo;

2.21) intimação da parte para regularizar a grafia do nome ou denominação no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF/MF ou das Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de permitir a expedição de precatório ou requisitório de pequeno valor, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos. A Secretaria, no ato da intimação, certificará nos autos a divergência encontrada;

2.22) intimação da parte para regularizar a representação processual ou ato constitutivo de pessoa jurídica, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito;

2.23) intimação da parte para fornecer ou completar peças processuais destinadas à instrução de ofício, mandado ou carta precatória;

2.23.1) intimação da parte (incluído pela Portaria nº 09/2016, deste Juízo):

a) para manifestar-se sempre que forem juntados novos documentos, no prazo de 15 dias (artigo 437, §1º, do Código de Processo Civil);

b) para apresentar contrarrazões à apelação, no prazo de 15 dias (artigo 1.010, § 1º, do Código de Processo Civil);

c) para apresentar contrarrazões adesiva à apelação, no prazo de 15 dias (artigo 1.010, § 1º, do Código de Processo Civil);

d) para manifestar-se a respeito de preliminares suscitadas em contrarrazões de apelação, no prazo de 15 dias (artigo 1.099, § 2º, do Código de Processo Civil);

e) para manifestar-se sobre proposta de acordo, no prazo de 05 dias;

f) para manifestar-se sobre o pedido de desistência da ação, no prazo de 05 dias, presumindo-se a aceitação no silêncio;

g) para manifestar-se sobre o laudo do perito e do assistente técnico, no prazo comum de 15 dias (artigo 477, § 1º, do Código de Processo Civil);

h) para manifestar-se sobre os cálculos apresentados e/ou informações da contadoria, no prazo de 15 dias;

i) para manifestar-se sobre a impugnação ao cumprimento de sentença desacompanhada de requerimento de efeito suspensivo, desde que recolhidas as custas processuais (item “2” da Resolução PRES. nº 05/2016), no prazo de 15 dias;

j) para manifestar-se sobre a arguição de falsidade, no prazo de 15 dias (artigo 432, do Código de Processo Civil);

k) para manifestar-se sobre a proposta de honorários no prazo comum de 05 dias (artigo 465, § 3º, do Código de Processo Civil);

- l) para manifestar-se sobre a impugnação à decisão que deferir a gratuidade da justiça, no prazo de 05 dias;
- m) acerca do trânsito em julgado da sentença, nas hipóteses previstas nos artigos 331, § 3º e 332, § 2º, do Código de Processo Civil;
- 2.24) publicação de ato ordinatório para intimação da defesa, nos feitos criminais, para apresentação de memoriais, razões ou contrarrazões de apelação, na ocasião em que os autos retornam do Ministério Público Federal, quando já houver determinação anterior para vista sucessiva com tal finalidade;
- 2.25) reiteração de ofícios não respondidos no prazo estipulado ou quando decorridos 60 dias de sua expedição;
- 2.26) remessa, ao TRF da 3ª Região, de petições, ofícios ou outros documentos, protocolados ou endereçados à Vara, cujos processos se encontrem no citado órgão;
- 2.27) remessa de autos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, desde que não haja impedimento, em atenção ao seu setor de passagem de autos, para julgamento de recursos;
- 2.28) remessa, aos Tribunais Superiores, de petições, ofícios ou outros documentos, protocolados ou endereçados à Vara, cujos processos se encontrem fisicamente em Juízo, porém digitalizados nos citados Tribunais, na forma do § 4º, do artigo 1º, da Resolução nº 237/2013, do Conselho da Justiça Federal;
- 2.29) remessa, ao Juízo respectivo, de petições, ofícios ou outros documentos, protocolados ou endereçados por engano à Vara, inclusive relativos a cartas precatórias já devolvidas à origem;
- 2.30) remessa, ao Ministério Público Federal, de petições, ofícios ou outros documentos endereçados à Vara, referentes a inquéritos policiais baixados nos termos da Resolução nº 63/2009, do Conselho da Justiça Federal.
- 2.31) remessa de autos, ao setor de distribuição, para retificação de autuação com relação a classe, assunto e nome da parte, quando, após a primeira remessa, houverem sido devolvidos com evidente equívoco do servidor responsável pela distribuição. A providência também poderá ser solicitada por e-mail, conforme artigo 134, §§ 1º e 2º, do Provimento CORE nº 64/2005, com a redação dada pelo Provimento CORE nº 150/2011;
- 2.32) remessa de inquéritos policiais, ao setor de distribuição, para inclusão, no pólo passivo, de pessoas indicadas pela autoridade policial. A providência também poderá ser solicitada por e-mail, na forma do item anterior;
- 2.33) remessa de Termos Circunstanciados que retornarem do Ministério Público Federal, com concordância ao pedido de dilação de prazo, ao Departamento de Polícia Federal;
- 2.33.1) remessa de autos às Centrais de Conciliação quando por estas solicitados (**incluído pela Portaria nº 09/2016, deste Juízo**);
- 2.34) solicitação, ao Juízo deprecado e às Centrais de Mandados, sem necessidade de expedição de ofício, preferencialmente por meio eletrônico, de informações sobre o cumprimento de cartas precatórias, mandados e ofícios;
- 2.35) solicitação, ao Juízo deprecado ou às Centrais de mandados, sem necessidade de expedição de ofício, preferencialmente por meio eletrônico, de devolução de cartas precatórias, mandados e ofícios, independentemente de cumprimento, quando a finalidade para a qual foram expedidos tenha sido atingida, ou devidamente cumpridos, na hipótese de expirado o prazo concedido;
- 2.36) solicitação de envio, às Varas, sem necessidade de expedição de ofício, preferencialmente por meio eletrônico, de certidão de inteiro teor ou de objeto e pé de feitos em trâmite nos respectivos Juízos;
- 2.37) solicitação, ao Juízo deprecante, sem necessidade de expedição de ofício, preferencialmente por meio eletrônico, de cópia de peças faltantes dos autos principais para instruir os atos deprecados;
- 2.38) solicitação às Secretarias de outros Juízos e órgãos públicos, preferencialmente por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, sobre o cumprimento de ordens deste Juízo, consultas e informações para averiguação de prevenção ou requerimento de dados imprescindíveis ao deslinde da ação;
- 2.39) traslado de cópias de decisões proferidas em autos de agravo de instrumento julgados pelo Tribunal, bem como da certidão de trânsito em julgado, quando de seu retorno, com posterior encaminhamento para baixa e arquivamento. Desnecessário o traslado na hipótese em que não houve alteração da decisão de primeiro grau;
- 2.40) traslado de cópias de decisões proferidas em procedimentos apensados, para os respectivos autos principais, que resolvam tutela cautelar, liminar, sentença, fixação do valor da causa, pedido de restituição de bens, liberdade provisória, manutenção ou decretação de prisão preventiva, competência, dentre outras;

ARTIGO 3º DETERMINAR que, quando do retorno de cartas precatórias ou da resposta a ofícios expedidos por este Juízo, não sejam juntadas aos autos as cópias das peças que os instruíram, por ocasião de suas expedições aos Juízos Deprecados ou órgãos destinatários e cujos originais encontrem-se nos autos, a fim de reduzir o volume destes, devendo tais peças ser inutilizadas ou, quando for o caso, anexadas à contracapa para instrução de eventual nova diligência;

ARTIGO 4º - DETERMINAR que cartas manuscritas e subscritas pelos próprios acusados(as) referentes a processos criminais em trâmite nesta Vara sejam encaminhadas a seus defensores, independentemente de despacho, para as providências que entenderem necessárias, tendo em vista a ausência de capacidade postulatória, nos termos do artigo 133, *caput*, da Constituição Federal, salvo quando se tratar de Habeas Corpus, caso em que deverá ser encaminhado ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, mediante ofício.

ARTIGO 5º - DETERMINAR que a juntada de petições e demais documentos, relativos a processos conclusos para sentença, seja feita pelo Gabinete, sem necessidade de baixa à Secretaria.

5.1) A baixa dos autos à Secretaria, para a finalidade acima, somente se dará quando for necessária a adoção de providência. Quando do retorno dos autos ao Gabinete deverá ser observada a data de sua primeira conclusão para sentença.

ARTIGO 6º - AUTORIZAR a Secretaria deste Juízo a dar baixa/sobrestado no sistema processual, mediante certidão nos autos, mantendo o feito fisicamente em Secretaria, nos seguintes casos:

- 6.1) processos suspensos pela Lei nº 9.099/95, cuja fiscalização tenha sido deprecada a outro Juízo, devendo a Secretaria, ao término do período de prova, ativar o feito no sistema e cobrar, quando for o caso, a devolução da carta precatória;
- 6.2) feitos criminais suspensos por parcelamento do crédito tributário/previdenciário;
- 6.3) feitos criminais, após o trânsito em julgado, antes do arquivamento definitivo, quando os autos aguardam providência que independe deste Juízo, tais como juntada de protocolo, comprovante de recebimento de ofício, de destinação de bens, dentre outros casos, pelo prazo necessário à solução da pendência;
- 6.4) previstos nos artigos 265 e 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil, quando os feitos estiverem suspensos por mais de 30 dias;
- 6.5) após a expedição de precatórios, até o efetivo pagamento;

ARTIGO 7º - DISCIPLINAR, tendo por base, no caso dos feitos criminais, os termos da Resolução nº 58, de 25/05/2009, do Conselho da Justiça Federal, a consulta de autos em Secretaria, a extração de cópias, a carga rápida e o uso de máquinas fotográficas manuais, nos seguintes termos:

7.1) EM FEITOS NÃO SIGILOSOS: Todos poderão consultar, fotografar e solicitar cópias, mediante o pagamento das custas, as quais serão entregues no prazo de 05 dias úteis, salvo casos de comprovada urgência. Não sendo retiradas no prazo de 30 dias, deverão as cópias ser inutilizadas.

7.1.1) A retirada de autos, entretanto, somente é permitida aos advogados e estagiários inscritos na OAB, constituídos pelas partes, desde que esteja dentro do prazo para manifestação e desde que este não seja comum;

7.2) EM FEITOS SOB PUBLICIDADE RESTRITA PARCIAL (SIGILO RELATIVO): Somente as partes e seus respectivos advogados ou estagiários com inscrição na OAB, regularmente constituídos, poderão consultar, fotografar, solicitar cópias, na forma acima, e retirar o feito em carga, desde que, neste último caso, esteja dentro do prazo legal e que este não seja comum;

7.3) EM FEITOS SOB PUBLICIDADE RESTRITA TOTAL (SIGILO ABSOLUTO): Assim entendidos os inquéritos e procedimentos investigatórios, cujo sigilo absoluto seja inerente à própria execução da medida, não será permitido o acesso aos autos por interessados, pelos investigados, indiciados e por seus advogados constituídos ou estagiários inscritos na OAB, exceto na hipótese prevista no artigo 3º, § 4º, da Resolução citada. Em tais casos não será permitida a carga de autos, nos termos do artigo 9º, §4º, da mesma Resolução, sendo autorizada a solicitação de cópias e o uso de máquina fotográfica ou similar;

7.4) EM AÇÕES PENAIS SOB PUBLICIDADE RESTRITA TOTAL (SIGILO ABSOLUTO): Na hipótese em que o sigilo total é decretado para resguardar a integridade do(a)s acusado(a)s, somente as partes e os advogados e estagiários inscritos na OAB, regularmente constituídos, poderão consultar os autos e fotografar e, no caso da defesa técnica, retirá-los em carga;

7.5) A carga rápida de feitos, hipótese em que os autos são retirados de Secretaria por tempo limitado e devolvidos no mesmo dia, normalmente para extração de cópias, somente será permitida aos advogados ou estagiários inscritos na OAB, devidamente constituídos nos autos;

7.6) Os inquéritos policiais, procedimentos investigatórios criminais, representações criminais ou quaisquer outros feitos de cunho investigatório, não poderão ser retirados de Secretaria, exceto se houver autorização judicial.

ARTIGO 8º - É vedado aos servidores e estagiários da Vara prestar informações processuais por telefone, bem como quaisquer tipos de orientações ou aconselhamento a advogados, partes e público em geral.

ARTIGO 9º - A Secretaria manterá em balcão um livro de anotações para o registro voluntário de sugestões, observações, críticas e manifestações acerca do atendimento prestado pelo corpo funcional da 4ª Vara de Guarulhos;

9.1) No encerramento da estatística mensal, deverá ser feita a conclusão do livro acima ao juiz que estiver no exercício da titularidade para conhecimento das ocorrências e adoção das medidas eventualmente cabíveis, caso não tenham sido objeto de providências imediatas.

ARTIGO 10 - Todos os atos praticados com base nesta Portaria deverão ser certificados nos autos, com menção ao seu número, artigo e letra. Nos documentos expedidos, encaminhados ou devolvidos e nas informações solicitadas ou prestadas deverá constar que o ato está sendo praticado conforme autorizado por esta Portaria, mencionando-se na certidão o artigo e letra respectivos.

10.1) Os atos ordinatórios deverão se iniciar com a seguinte redação: "Nos termos da Portaria nº 04/2014, deste Juízo, INTIMO (informar a parte respectiva) PARA (incluir a finalidade)". **(Incluído pela Portaria nº 09/2016, deste Juízo).**

ARTIGO 11 - Os atos praticados pela Secretaria com base nesta Portaria poderão ser revistos pelos Juízes da Vara, de ofício ou mediante provocação das partes.

ARTIGO 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência à Diretora de Secretaria e aos demais servidores. Comunique-se, por meio eletrônico, independentemente da expedição de ofício, à E. Corregedoria-Regional, à Procuradoria da República deste Município, à Defensoria Pública da União de Guarulhos, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Guarulhos, à Procuradoria da Fazenda Nacional em Guarulhos, à Procuradoria Seccional Federal de Guarulhos, à Advocacia Geral da União em São Paulo e à Procuradoria do INSS em Guarulhos.

ARTIGO 13 - Ficam revogadas as Portarias deste Juízo nºs. 06/2006, 33/2008, 09/2010, 42/2010, 46/2010, 51/2010, 02/2011, 13/2011 e 33/2011.

Guarulhos, 14 de março de 2014

PAULA MANTOVANI AVELINO
Juíza Federal

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 11/04/2016, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 3, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

A Doutora CAROLLINE SCOFIELD AMARAL, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERADO QUE O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES),

HUDSON JOSÉ DA SILVA PIRES, RF 4089, Técnico Judiciário, Supervisor do Setor de Mandado de Segurança, esteve em gozo de férias no período de 15/02/2016 a 26/02/2016;

RESOLVE DESIGNAR O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES):

LEANDRO DE MORAIS ASSIS, RF 8127, Técnico Judiciário, para substituir o servidor HUDSON JOSÉ DA SILVA PIRES, RF 4089, Técnico Judiciário, Supervisor do Setor de Mandado de Segurança, no período de 15/02/2016 a 26/02/2016;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Jacó Braga, Juíza Federal**, em 01/04/2016, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

PORTARIA Nº 11, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O Doutor **DANILO GUERREIRO DE MORAES**, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena da Diretoria do Fórum da Subseção Judiciária de Jau, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

RETIFICA a portaria de substituição nº 10 (1758768), para constar sua substituição como segue:

onde se lê: "...nos períodos citados, o servidor José Benaêlo Sobral, RF 2488."

leia-se: "...nos períodos citados, o servidor Wilson Anselmo Agapito, RF 4187."

Jau, 11 de abril de 2016

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Guerreiro de Moraes, Juiz Federal Substituto**, em 12/04/2016, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA Nº 20, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, Juiz Federal Diretor Substituto do **FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS"**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZA
19h de 15/04 às 12h de 22/04/2016	2ª	Daniela Paulovich de Lima
12h de 22/04 às 09h de 25/04/2016	3ª	Daniela Paulovich de Lima

II – COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e os e-mails institucionais das Varas de plantão são PIRA_VARA02_SEC@trf3.jus.br e PIRA_VARA03_SEC@trf3.jus.br.

III – CABERÁ ao(a)s Magistrado(a)s, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a)s, comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a)s Magistrado(a)s que o(a)s substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba, em exercício**, em 11/04/2016, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria Nº 20, DE 11 DE abril DE 2016.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 64, de 28.04.2005, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

R E S O L V E:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
15.04.2016 a 20.04.2016	1ª Vara-Gabinete do JEF de Presidente Prudente	Cláudio de Paula dos Santos

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia e será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP - telefone (18) 3355-3900.

III – ESTABELECER que a Vara plantonista indique, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Presidente Prudente (pprudente_adm@trf3.jus.br).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 11/04/2016, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 21, DE 11 DE abril DE 2016.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a servidora Luciane Felici Platzeck, RF 2395, Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos (FC 5), esteve afastada de suas atividades no período de 28.03.2016 a 11.04.2016, por motivo de licença para tratamento de saúde;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a servidora **CRISTINA MARIA TALIBERTI DA SILVA RODRIGUES**, RF 3703, para substituir a Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos no período de 28.03.2016 a 11.04.2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 11/04/2016, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 14, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO, que a Analista Judiciária **DELYANA VIDIGAL**, Oficiala de Gabinete, RF 7416, estará em gozo de férias, durante o período de **11.04.2016 a 20.04.2016** (2ª etapa - exercício 2014/2015);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Analista Judiciária **ROSEMEIRE TOMIE GEN**, RF 5507, para substituir a servidora titular na função de Oficiala de Gabinete, sem prejuízo de suas funções, no período supramencionado.

Art. 2º. DETERMINAR que se façam as comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 11/04/2016, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 4, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

Alteração e aprovação de períodos de férias dos servidores.

O Doutor **JOÃO EDUARDO CONSOLIM**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que a servidora ANA LÚCIA MAYOR DA SILVA, R.F. 4137, possui período de férias agendado para 08.09 a 27.09.2016,

Considerando que a servidora PATRÍCIA VICENTINI, R.F. 2911, possui período de férias agendado para 18.07 a 06.08.2016,

Considerando que a servidora ELIANA CRISTINA MARTINS, R.F. 8235, foi removida para esta Vara pelo SINAR 2015,

Considerando que o servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELLO, R.F. 7359, possui período de férias agendado para 17.10 a 27.10.2016,

Considerando que a servidora FERNANDA BERTELI DE FIGUEIREDO, R.F. 7725, teve sua lotação alterada da 2.ª Vara de Araraquara para esta 5.ª Vara Federal de Ribeirão Preto,

RESOLVE:

I – **Alterar**, por necessidade do serviço, o gozo do mencionado período das férias regulamentares da servidora ANA LÚCIA MAYOR DA SILVA, aprovando-a para 11.07 a 20.07.2016 e 12.09 a 21.09.2016.

II – **Alterar**, por necessidade do serviço, o gozo do mencionado período das férias regulamentares da servidora PATRÍCIA VICENTINI, aprovando-a para 16.05 a 25.05.2016.

III – **Aprovar** a Escala de Férias para o ano de 2015, da servidora ELIANA CRISTINA MARTINS, por necessidade do serviço, para 31.05 a 17.06.2016 e 22.08 a 02.09.2016, sem antecipação da remuneração mensal e da gratificação natalina.

IV – **Aprovar** a Escala de Férias para o ano de 2016, da servidora ELIANA CRISTINA MARTINS, para 01.03 a 17.03.2017 e 30.03 a 11.04.2017, sem antecipação da remuneração mensal e da gratificação natalina.

V – **Alterar**, por necessidade do serviço, o gozo do mencionado período das férias regulamentares do servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELLO, aprovando-a para 08.06 a 17.06.2016.

VI – **Aprovar** a Escala de Férias para o ano de 2015, da servidora FERNANDA BERTELI DE FIGUEIREDO, designando o segundo período de férias para 01.08 a 18.08.2016.

VII – **Aprovar** a Escala de Férias para o ano de 2016, da servidora FERNANDA BERTELI DE FIGUEIREDO, para 16.11.2016 a 25.11.2016, 20.03 a 29.03.2017 e 04.06 a 13.06.2017, sem antecipação da remuneração mensal e com antecipação da gratificação natalina.

VIII – Encaminhe-se cópia da presente portaria para o setor competente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 11/04/2016, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 3, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Inspeção Geral Ordinária, de 2 a 6 de maio de 2016.

O Doutor João Eduardo Consolim, Juiz Federal Titular da 5.ª Vara Federal de Ribeirão Preto, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do art. 13 da Lei n. 5.010/66, artigos 64 a 79 do Provimento COGE n. 64/2005, bem como na Portaria CJF3 n. 2.387, de 17.12.2015,

RESOLVE:

I – Designar o dia 2 de maio de 2016, às 15 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Sala de Audiências da Secretaria da 5.ª Vara Federal de Ribeirão Preto – 2.ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 6 de maio de 2016, por 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3.ª Região.

II – A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, bem como nos processos em trâmite.

III – Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

1. não se interromperá a distribuição;
2. não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d";

3. não haverá expediente destinado às partes, **ficando suspensos os prazos processuais no período compreendido pela inspeção (2 a 6.5.2016)** e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea “d”;
4. os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
5. não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos; e
6. como forma de facilitar a realização da inspeção, com a emissão dos relatórios preliminares e contagem física dos processos, **determino o recolhimento de todos os autos até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura dos trabalhos, ou seja, até o dia 20.4.2016.**

IV – O expediente externo será suspenso no período de 2 a 6 de maio de 2016.

V – Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento.

VI – Determinar sejam recolhidos todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, até o dia 20 de abril de 2016, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução. Tal obrigação se estende à Delegacia de Polícia Federal em relação aos processos já distribuídos para esta Vara e que não se encontrem com a baixa pela Resolução CJF n. 63/2009.

VII – Oficie-se a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do egrégio Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3.^a Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, comunicando-se a realização da Inspeção Geral Ordinária.

VIII – Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Ribeirão Preto, à Procuradoria Seccional Federal, à Delegacia de Polícia Federal e à Gerência Jurídica Regional da Caixa Econômica Federal, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços deste Juízo.

IX – Expeça-se edital com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento dos interessados.

X – Afixe-se edital no local de costume.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 11/04/2016, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

EDITAL Nº 1/2016 - RIBP-05V

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 5.^a VARA DE RIBEIRÃO PRETO – 2.^a SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor João Eduardo Consolim, Juiz Federal Titular da 5.^a Vara Federal de Ribeirão Preto, Seção Judiciária de São Paulo,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto nos incisos III e IV do art. 13 da Lei n. 5.010/66, artigos 64 a 79 do Provimento COGE n. 64/2005, bem como na Portaria CJF3 n. 2.387, de 17.12.2015, designou o período de 2 a 6 de maio de 2016, por 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Exma. Sra. Desembargadora Federal Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3.^a Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 15 horas do dia 2 de maio de 2016, na Sala de Audiências da Secretaria da 5.^a Vara Federal, com a presença de todos os servidores e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 5.^a Vara Federal de Ribeirão Preto, Corregedor da Vara, Dr. João Eduardo Consolim, bem como pelo Juiz Federal Substituto, Dr. Peter de Paula Pires, servindo como Secretário o Senhor Diretor de Secretaria. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “d”; **c)** não haverá expediente destinado às partes, **ficando suspensos os prazos processuais no período compreendido pela inspeção (2 a 6.5.2016)** e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea “d”; **d)** os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos; **f)** como forma de facilitar a realização da inspeção, com a emissão dos relatórios preliminares e contagem física dos processos, **determino o recolhimento de todos os autos até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura dos trabalhos, ou seja, até o dia 20.4.2016.** **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum Federal de Ribeirão Preto, à Rua Afonso Taranto, 455, nesta cidade de Ribeirão Preto, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Ribeirão Preto, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública, a Procuradoria Seccional Federal, à Delegacia de Polícia Federal e a Gerência Jurídica Regional da Caixa Econômica Federal, que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo.

Expedido nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 29 de março de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 11/04/2016, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 5, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

Indica servidores para substituição em função comissionada em período de afastamento dos titulares.

O Doutor João Eduardo Consolim, Juiz Federal Titular da 5.^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor ANANIAS ALISSON DE SOUZA CORRÊA, R.F. 5446, Supervisor do Setor de Procedimentos Diversos (FC 5), esteve em gozo de férias no período de 03 a 12.11.2015 e de 13.01 a 22.01.2016;

CONSIDERANDO que o servidor ANGELO VITOR LAPENTA, R.F. 3118, Supervisor do Setor de Mandados de Segurança e de Medidas Cautelares (FC 5), esteve em gozo de férias no período de 16 a 25.11.2015;

CONSIDERANDO que a servidora PATRÍCIA VICENTINI, R.F. 2911, Supervisora do Setor de Procedimentos Criminais (FC 5), esteve em gozo de férias no período de 09 a 18.12.2015;

CONSIDERANDO que a servidora ANA CLÁUDIA BARBOSA DA SILVA, R.F. 3555, Supervisora do Setor de Procedimentos Ordinários (FC 5), esteve em gozo de férias no período de 11 a 20.01.2016;

CONSIDERANDO que o servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELLO, R.F. 7359, Diretor de Secretaria (CJ 3), esteve em gozo de férias nos períodos de 23 a 26.02.2016 e de 29.02 a 18.03.2016;

CONSIDERANDO que a servidora PATRÍCIA ROMANI, R.F. 4462, Oficiala de Gabinete (FC 5), esteve em gozo de férias no período de 28.03 a 06.04.2016;

RESOLVE:

I - **Designar** a servidora ANA LÚCIA MAYOR DA SILVA, R.F. 4137, para substituir o servidor ANANIAS ALISSON DE SOUZA CORRÊA, nos referidos períodos de 03 a 12.11.2015 e de 13.01 a 18.01.2016.

II - **Designar** a servidora ELIANA CRISTINA MARTINS, R.F. 8235, para substituir o servidor ANANIAS ALISSON DE SOUZA CORRÊA, no referido período de 19.01 a 22.01.2016.

III - **Designar** o servidor MÁRCIO APARECIDO CARDOSO DIEFENTHALER, R.F. 1908, para substituir o servidor ANGELO VITOR LAPENTA, no referido período.

IV - **Designar** a servidora NELAINÉ APARECIDA DE SOUSA, R.F. 2608, para substituir a servidora PATRÍCIA VICENTINI, no mencionado período;

V - **Designar** o servidor LUCIANO LEMES PASSARELLA, R.F. 7530, para substituir a servidora ANA CLÁUDIA BARBOSA DA SILVA, no referido período.

VI - **Designar** servidora PATRÍCIA VICENTINI, R.F. 2911, para substituir o servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELLO, nos mencionados períodos.

VII - **Designar** a servidora FERNANDA BERTELI DE FIGUEIREDO, R.F. 7725, para substituir a servidora PATRÍCIA ROMANI, no referido período;

VIII – Encaminhe-se cópia da presente portaria para o setor competente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 11/04/2016, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

Portaria Nº 26, DE 11 DE abril DE 2016.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A **Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária da Justiça Federal do Estado de São Paulo - Santos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e da Portaria n.º 50/2012, desta Subseção Judiciária.

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Vara	Juiz(a) Federal
Início	Término		

Das 19hs de 15/04/2016	às 19hs de 22/04/2016	2ª Vara de Santos	Dra. Luciana de Souza Sanchez
------------------------	-----------------------	-------------------	-------------------------------

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 11/04/2016, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SANTOS

PORTARIA Nº 9, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

O DOUTOR MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 459 a 464 do Provimento COGE de n. 64, publicado no D.O.U. de 03.05.2005,

RESOLVE:

EFETIVAR a escala de Plantão Judiciário dos Servidores lotados neste Juízo Federal para o mês de ABRIL DE 2016:

16/04/2016 (sábado):

ALEXANDRE JARRÓ PRADO DA SILVA

Técnico Judiciário - RF 5265

17/04/2016 (domingo):

DÉBORA MARTINEZ NEVES SECCO

Técnica Judiciária - RF 2869

21/04/2016 (quinta):

CRISTINA SOUZA MUNIZ

Analista Judiciária - RF 2040

22/04/2016 (sexta):

ALEXANDRE JARRÓ PRADO DA SILVA

Técnico Judiciário – RF 5265

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 08/04/2016, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 10, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

O DOUTOR MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e por absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

RETIIFICAR a Portaria nº. 1356942, de 04/09/2015, para

ALTERAR o 1º período de férias do exercício de 2016, da servidora DANIELLE REIS DE OLIVEIRA (Técnica Judiciária, RF 7859), anteriormente designado para fruição de 16/06/2016 a 30/06/2016 (15 dias), para fruição no período de 20/06/2016 a 04/07/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 08/04/2016, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA - EDITAL

PORTARIA Nº 10, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUIZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BRAGANÇA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora PATRICIA DE OLIVAES VICTORIA - RF 6723, anteriormente marcada para 04/04/2016 à 03/05/2016 referente ao exercício 2015, para 14/03/2016 a 12/04/2016;

ALTERAR, o período anteriormente marcado para 04/05/2016 à 02/06/2016 referente ao exercício de 2016, para os períodos de 13/04/2016 à 02/05/2016 (1ª parcela), e 19/09/2019 à 28/09/2016 (2ª parcela).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juíza Federal**, em 11/04/2016, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

PORTARIA Nº 14, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

O(A) DOUTOR(A) ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, Juiz Federal Diretor da 38ª Subseção Judiciária de São Paulo em Barretos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO que JURACY FERREIRA ALVES, RF 739, Diretora do Núcleo de Apoio Regional, estará em gozo de afastamento por serviço eleitoral no dia 08/04/2016;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CARLOS ALBERTO GASPARETTO GONÇALVES, RF 6081, Técnico Judiciário, para substituí-la no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 11/04/2016, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 15, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O DOUTOR ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, conforme Ato n.º 13.112 de 17 de novembro de 2015, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria 12 referente a escala de servidores da Primeira Vara com Juizado Especial Adjunto em Barretos conforme segue:

Onde se lê:

19h de 20/04 às 09h do dia 29/04/2016
--

Flávio Costa Thomaz de Aquino

Leia-se:

19h de 20/04 às 09h do dia 29/04/2016	Maya Petrikis Antunes
--	-----------------------

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 11/04/2016, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA Nº 17, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O DOUTOR **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, JUIZ FEDERAL TITULAR da 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, nos artigos 64 a 79 do Provimento nº 64/2005, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO, ainda, o calendário aprovado pela Portaria n.º 2.387, de 17 de dezembro de 2015, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

I. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos livros, bens patrimoniais, registros e processos da 1ª Vara Federal de Barretos/SP, durante cinco dias úteis, no período de **16 a 20 de maio de 2016**, podendo haver, se necessário, prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

I.I. Serão examinados todos os feitos criminais com réu preso, as ações penais, os mandados de segurança, as ações possessórias, as ações cautelares, as ações civis públicas, as ações civis de improbidade administrativa, as ações civis coletivas, os alvarás judiciais e outros procedimentos de jurisdição não contenciosa, bem como os feitos abrangidos nas metas do Conselho Nacional de Justiça pertinentes a este Juízo.

I.II. Os demais feitos serão verificados por amostragem, a critério do Juiz.

II. DESIGNAR para início dos trabalhos da inspeção o dia **16/05/2016, às 14h**.

III. DESIGNAR para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o senhor Diretor da Secretaria.

IV. DETERMINAR sejam recolhidos até o dia **06/05/2016** todos os processos em trâmite pela Secretaria deste juízo, em carga com Advogados, Procuradores, Peritos, Membros do Ministério Público Federal e com a Polícia Federal. Não sendo devolvidos os autos até a data designada, proceder-se-á intimação com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua devolução, ficando desde já determinada a expedição de mandado de busca e apreensão dos referidos feitos, caso a intimação não seja atendida.

V. DETERMINAR aos senhores Analistas Judiciários-Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, providências para a devolução até o dia **09/05/2016** de mandados com prazo legal de cumprimento excedido, devidamente cumpridos, justificando-se eventual atraso da diligência, sendo desnecessária a devolução dos mandados cujos prazos legais de cumprimento ainda estejam em curso.

VI. DURANTE O PERÍODO DE INSPEÇÃO atender-se-á ao seguinte:

VI.I. não se interromperá a distribuição;

VI.II. não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto no item VI.IV;

VI.III. não haverá expediente destinado ao atendimento do público externo, excetuadas as hipóteses do item VI.IV, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese do item VI.IV;

VI.IV. somente serão conhecidos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

VI.V. não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara.

VII. EXPEÇA-SE edital com prazo de quinze dias, que deverá ser afixado no local de costume, neste Fórum, para conhecimento dos interessados.

VIII. COMUNIQUE-SE ao Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, à Corregedoria Regional, à Diretoria do Foro.

IX. COMUNIQUE-SE ao Ministério Público Federal em Barretos, à 7ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Barretos, à Defensoria Pública da União, à Advocacia Geral da União, às Procuradorias oficientes nesta Subseção e à Caixa Econômica Federal, informando que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos e encaminhar críticas ou sugestões sobre os serviços desta Vara.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 11/04/2016, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 1/2016 - BARR-01V

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 1ª VARA FEDERAL DA 38ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Barretos – 38ª Subseção Judiciária,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III, da Lei nº 5.010/66, e artigos 64 a 79 do Provimento COGE nº 64/2005, em consonância com os termos da Portaria nº 2.387, de 17 de dezembro de 2015, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, edição 235/0, em 22 de dezembro de 2015, foi designado o período de **16 a 20 de maio de 2016**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às **14h do dia 16 de maio de 2016**, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara de Barretos, Corregedor da Vara, Dr. Alexandre Carneiro Lima, servindo como Secretário o Senhor Diretor de Secretaria, Franco Rondinoni.

FAZ SABER, igualmente, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d"; **c)** não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção, limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d"; **d)** o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

FAZ SABER, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum da Justiça Federal, localizado na Avenida 43, 1016 – Alvorada, nesta cidade, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados ao Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil local, a Defensoria Pública e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS), que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos. Fica, assim, suspenso o expediente normal para atendimento ao público externo nos dias acima referidos, ressalvados os casos em que possa haver perecimento de direito ou tendentes a proteger liberdade de locomoção. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Barretos, aos 11 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (11/04/2016). Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 11/04/2016, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA Nº 18, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Altera escala de plantão regional - servidores - janeiro a junho-2016.

A Doutora **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA**, MMa. Juíza Federal – Diretora, em exercício, da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Ato CJF3R nº 22, de 18 de março de 2016, da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO solicitação formulada via correio eletrônico institucional,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR os termos da Portaria nº 8, de 27 de janeiro de 2016, da Diretoria Administrativa da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme segue:

Onde se lê:

Períodos	Nome	Lotação
29/04/2016 a 02/05/2016	Flávia Sampaio Nogueira	2ª Vara Federal de Osasco
10/06/2016 a 13/06/2016	Cristine Aparecida Ribeiro Montecinos	2ª Vara Federal de Osasco

Leia-se:

Períodos	Nome	Lotação
29/04/2016 a 02/05/2016	Cristine Aparecida Ribeiro Montecinos	2ª Vara Federal de Osasco
10/06/2016 a 13/06/2016	Flávia Sampaio Nogueira	2ª Vara Federal de Osasco

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Osasco**, em exercício, em 11/04/2016, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

INTIMAÇÃO Nº 1774348/2016 - OSA-DSUJ/OSA-NUAR/OSA-SAPC

Por determinação do MM. Juiz Federal Substituto Coordenador da Central de Conciliação da 30ª Subseção Judiciária de Osasco, Doutor RODINER RONCADA, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO em que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL formulará proposta de acordo.

As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da 30ª Subseção Judiciária de Osasco - CECON-OSASCO, situada na Rua Albino dos Santos, 224, DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 13/04/2016 48/56

4º andar, Centro - OSASCO/SP. (próximo ao prédio da antiga Telefônica atual VIVO)

As propostas de acordo serão apresentadas somente na hora da respectiva audiência. (L.16/2016/PRELIMINAR ABRIL)

PROCESSO (JEF/L.3199)	POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0001345-17.2016.4.03.6306	ROBERTO ANTONIO VAZ DE SOUZA	SHEILA DE SANT'ANNA BRAGA-SP118851	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	19/04/2016 15:40:00 - CONCILIAÇÃO
0001496-80.2016.4.03.6306	MANOEL FERREIRA DE ANDRADE	ELIS REGINA FERREIRA-SP135007	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	20/04/2016 15:40:00 - CONCILIAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Joselita Vieira De Souza, Técnico Judiciário**, em 11/04/2016, às 21:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

1ª VARA DE JUNDIAÍ

PORTARIA Nº 6, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

O Doutor PEDRO HENRIQUE LIMA CARVALHO, Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade Plena, da 1ª Vara Federal de Jundiaí/SP, 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que AIMEÉ GUIMARÃES FEIJÃO, RF 8199, já havia sido indicada para substituir Meire Josiane Faelis Cappuccelli, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), no período de 28/03 a 06/04/16 pela Portaria nº 04/16,

CONSIDERANDO que o servidor JAIME ASCENCIO, RF 6044, Diretor de Secretaria (CJ-3), possui férias agendadas para o período de 16 a 25/11/2016,

CONSIDERANDO que a servidora MEIRE JOSIANE FAELIS CAPPUCCELLI, RF 7069, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), possui férias agendadas para o período de 03 a 12/11/2016,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço,

RESOLVE:

I - Retificar o item III da Portaria 05/2016 para:

onde se lê: "...no período de 01 a 15/04/2016."

leia-se: "...no período de **07 a 15/04/2016.**"

II - DESIGNAR a servidora ÉLIDE APARECIDA TOGNETTI, RF 7179, para exercer as atribuições de Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-5) desta Vara no período de 01 a 06/04/2016.

III - ALTERAR as férias do servidor JAIME ASCENCIO, RF 6044, anteriormente marcadas para o período de 16 a 25/11/2016, para o período de 28/11 a 07/12/2016.

IV - ALTERAR as férias da servidora MEIRE JOSIANE FAELIS CAPPUCCELLI, RF 7069, anteriormente marcadas para o período de 03 a 12/11/2016, para o período de 09 a 18/01/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Lima Carvalho, Juiz Federal Substituto**, em 11/04/2016, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 7, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O Doutor PEDRO HENRIQUE LIMA CARVALHO, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 43 a 52, do Regimento Interno do E. Conselho da Justiça Federal - 3ª Região, bem como a Portaria n. 2.387, de 17 de dezembro de 2015, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico em 22 de dezembro de 2015, que aprovou o Calendário das Inspeções Gerais Ordinárias,

RESOLVE:

I - Designar o dia 16 de maio de 2016, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 1ª Vara Federal de Federal, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 20 de maio de 2016, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedora-Geral da Justiça Federal da 3ª Região;

II - Suspender o expediente externo durante esse período, incluídos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção. Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos;
- c) não haverá expediente externo, salvo para a apresentação de reclamações ou nas hipóteses da alínea "d";
- d) somente serão conhecidos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara.

III– Determinar:

- a) aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento;
- b) sejam recolhidos todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, até o dia 13 de maio de 2016; em caso de não devolução, proceder-se-á intimação para sua devolução em 3 (três) dias, sob pena de multa, nos termos do artigo 234 do Código de Processo Civil/2015;
- c) a expedição de ofício ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;
- d) a expedição de ofício ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal Especializada, à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, e ao responsável jurídico da Caixa Econômica Federal, cientificando-os da Inspeção, bem como de que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos;
- e) a expedição de edital com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento dos interessados, e sua afixação no local de costume.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Lima Carvalho, Juiz Federal Substituto**, em 11/04/2016, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 1/2016 - JUND-01V

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor PEDRO HENRIQUE LIMA CARVALHO, Juiz Federal Substituto, na Titularidade Plena da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Jundiá,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei n. 5.010/66, e artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, foi designado o período de 16 a 20 de maio de 2016, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização do Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nesta Vara. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14 horas do dia 16 de maio de 2016, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e serão realizados pela MMª. Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal, Corregedora da Vara, Dra. FLÁVIA DE TOLEDO CERA, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria. FAZ SABER, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de reclamações ou nas hipóteses da alínea "d" e os prazos processuais permanecerão suspensos, reiniciando-se sua contagem com o término da Inspeção; d) a Juíza Federal somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara durante a Inspeção. FAZ SABER, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada neste Fórum, à Avenida Prefeito Luis Latorre, n. 4875, térreo, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Jundiá, e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional, Procuradoria Federal Especializada), bem como o responsável jurídico da Caixa Econômica Federal, que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Eu, Jaime Ascencio, Diretor de Secretaria, digitei e conferi. Expedido nesta cidade de Jundiá, aos 11 de abril de 2016. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Lima Carvalho, Juiz Federal Substituto**, em 11/04/2016, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA Nº 24, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

A DOUTORA **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, JUÍZA FEDERAL, DIRETORIA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

ESTABELECE a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL de forma presencial da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
das 19 horas do dia 15/04/2016 as 09 horas do dia 22/04/2016	2ª Vara Federal	Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1561, Jardim Glória, telefones (0xx19) 3720-1600 e (19) 99446-8936.

CABERÁ ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01(uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA
Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 11/04/2016, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 23, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Diretor do Foro, da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 1684840 proferido nos autos SEI nº 0000530-73.2016.4.03.8002;

CONSIDERANDO a Portaria nº 16_2016 da Diretoria do Foro que alterou a lotação da servidora **KELLY CRISTINA ALVES MASSUDA ARTERO, RF 7435**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Subseção Judiciária de Três Lagoas - MS para a Subseção Judiciária de Corumbá - MS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 04_2016 da 1ª Vara de Três Lagoas -MS, que colocou à disposição do Diretor do Foro, a partir do dia **14.03.2016** a citada servidora;

CONSIDERANDO o regramento jurídico previsto nos Editais de Concurso de Alteração de Lotação, que dispõem que o servidor terá 3 (três) dias para a retomada do exercício do cargo na Subseção Judiciária de destino;

RESOLVE :

LOTAR a servidora **KELLY CRISTINA ALVES MASSUDA ARTERO, RF 7435**, na Subseção Judiciária de **Corumbá – MS**, a partir do dia **17.03.2016**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 07/04/2016, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA Nº 83, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Trata da substituição do servidor Julio Cezar da Luz Ferreira, RF 5168, titular da função comissionada de Supervisor da Central de Mandados – SUMA, da Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Doutor **JANIO ROBERTO DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal, Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 79, de 19.11.2009, do E. Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO as horas exedentes trabalhadas pelo servidor **JULIO CEZAR DA LUZ FERREIRA**, RF 5168, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Mandados;

CONSIDERANDO o requerimento para compensação formulado pelo referido servidor;

RESOLVE

I – DESIGNAR o servidor **EDSON GUERRA CARVALHO**, RF 7450, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, para substituir o servidor acima mencionado, na referida função, no dia 08 de abril de 2016, sem prejuízo de suas atribuições;

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janio Roberto dos Santos, Juiz Federal**, em 11/04/2016, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 84, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de 08 a 11.04.2016.

O Doutor **JANIO ROBERTO DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal, Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a criação das Unidades Administrativas Regionais, conforme a Resolução nº 275, de 22.02.2006, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, alterada pela Resolução nº 440, de 22.09.2011;

Considerando os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

Considerando os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 042/2015, de 21.05.2015, da Diretoria da Segunda Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - Dourados;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08h às 18h) e o início do plantão (às 18h);

RESOLVE:

art. 1º. INDICAR, como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreendem as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO 2º PERÍODO DO MÊS DE ABRIL DE 2016, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil**, os magistrados abaixo relacionados, **os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:**

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
08.04.2016 a 11.04.2016	Dr. Moises Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS;

Parágrafo 1º. Esclarecer que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente na Subseção de sua lotação**, no horário estabelecido no Art. 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação.**

Parágrafo 2º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

Parágrafo 3º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

art. 2º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
08.04.2016 a 15.04.2016	1ª	Luzia Maria dos Santos Almeida - RF 5166 e Vanessa Mara Marchioretto - RF 7411

Parágrafo 1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

Parágrafo 2º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

Parágrafo 3º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 9142-8104.**

Parágrafo 4º. Em atendimento ao determinado no § 2º, parte final, do artigo 1º da Resolução n. 70/2009 - CJF (Incluído pela Resolução n. 232, de 27.2.2013, CJF), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão**, nos termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009.

art. 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Art. 4º. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no caput do Art. 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, **o envio de documentos para:**

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, **via fax-símile**, no telefone **(67) 3422-9030**, pelo e-mail, no endereço eletrônico **jfms-drds-plantao@trf3.jus.br**, pelo telefone fixo **(67) 3422-9804** ou pelo telefone celular de plantão **(67) 9142-8090;**

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fax-símile, no telefone **(67) 3431-0811**, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico **jfms-ppor-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 9142-5341**;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fax-símile, no telefone **(67) 3461-3756**, pelo e-mail, no endereço eletrônico **nvri_vara01_plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 9142-5406**.

Parágrafo único. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

art. 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro de Plantão**, bem como manterá registro próprio em relação a todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, arquivando cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janio Roberto dos Santos, Juiz Federal**, em 11/04/2016, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 85, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Regulamenta o plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Dourados, **para o período de 11 a 15.04.2016**.

O Doutor **JANIO ROBERTO DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal, Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08h às 18h) e o início do plantão (às 18h);

RESOLVE:

Art. 1º. **INDICAR** como juiz plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 11 a 15.04.2016, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado, o qual somente tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
11.04.2016 a 15.04.2016	Dra. Marilaine Almeida Santos, MMª. Juíza Federal - Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados/MS

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janio Roberto dos Santos, Juiz Federal**, em 11/04/2016, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 86, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Trata da designação de Juiz Federal Distribuidor, **para o período de 11 a 15.04.2016, na Seção Judiciária de Dourados/MS**.

O Doutor **JANIO ROBERTO DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal, Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08h às 18h) e o início do plantão (às 18h);

RESOLVE:

Art. 1º. **INDICAR** como juiz distribuidor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 11 a 15.04.2016, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado, o qual somente tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO	JUIZ DISTRIBUIDOR
11.04.2016 a 15.04.2016	Dra. Marilaine Almeida Santos, MMª. Juíza Federal - Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados/MS.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janio Roberto dos Santos, Juiz Federal**, em 11/04/2016, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 87, DE 09 DE ABRIL DE 2016.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de 15 a 18.04.2016**.

O Doutor **JANIO ROBERTO DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal, Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, em exercício, no uso de
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 13/04/2016 53/56

suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a criação das Unidades Administrativas Regionais, conforme a Resolução nº 275, de 22.02.2006, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, alterada pela Resolução nº 440, de 22.09.2011;

Considerando os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

Considerando os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 042/2015, de 21.05.2015, da Diretoria da Segunda Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - Dourados;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08h às 18h) e o início do plantão (às 18h);

RESOLVE:

art. 1º. INDICAR, como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreendem as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO 3º PERÍODO DO MÊS DE ABRIL DE 2016, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil**, os magistrados abaixo relacionados, **os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:**

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
15.04.2016 a 18.04.2016	Dr. Janio Roberto dos Santos, MM. Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Dourados, MS.

Parágrafo 1º. Esclarecer que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente na Subseção de sua lotação**, no horário estabelecido no Art. 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação.**

Parágrafo 2º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

Parágrafo 3º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

art. 2º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
15.04.2016 a 20.04.2016	2ª	Ana Michels Barbosa Melim, RF 5207 e Vilma Aparecida Gerolim Abe, RF 5140

Parágrafo 1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

Parágrafo 2º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

Parágrafo 3º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 9142-8104**.

Parágrafo 4º. Em atendimento ao determinado no § 2º, parte final, do artigo 1º da Resolução n. 70/2009 - CJF (Incluído pela Resolução n. 232, de 27.2.2013, CJF), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão**, nos termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009.

art. 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Art. 4º. **Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no caput do Art. 3º**, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, **o envio de documentos para:**

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, **via fax-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico jfms-drds-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 9142-8090;**

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, **via fax-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico jfms-ppor-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 9142-5341;**

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, **via fax-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico nvri_vara01_plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 9142-5406.**

Parágrafo único. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

art. 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro de Plantão**, bem como manterá registro próprio em relação a todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, arquivando cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janio Roberto dos Santos, Juiz Federal**, em 11/04/2016, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 88, DE 09 DE ABRIL DE 2016.

Regulamenta o plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Dourados, para o período de 18 a 20.04.2016.

O Doutor **JANIO ROBERTO DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal, Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08h às 18h) e o início do plantão (às 18h);

RESOLVE:

Art. 1º. **INDICAR** como juiz plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 18 a 20.04.2016, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado, o qual somente tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
18.04.2016 a 20.04.2016	Dr. Janio Roberto dos Santos, MM. Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Dourados, MS

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janio Roberto dos Santos, Juiz Federal**, em 11/04/2016, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 89, DE 09 DE ABRIL DE 2016.

Trata da designação de Juiz Federal Distribuidor, para o período de 18 a 20.04.2016, na Seção Judiciária de Dourados/MS.

O Doutor **JANIO ROBERTO DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal, Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08h às 18h) e o início do plantão (às 18h);

RESOLVE:

Art. 1º. **INDICAR** como juiz distribuidor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 18 a 20.04.2016, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado, o qual somente tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO	JUIZ DISTRIBUIDOR
18.04.2016 a 20.04.2016	Dr. Janio Roberto dos Santos, MM. Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Dourados, MS.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janio Roberto dos Santos, Juiz Federal**, em 11/04/2016, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA Nº 21, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

A Doutora **PAULA LANGE CANHOS LENOTTI**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação dos institutos da nomeação, da exoneração, da designação, da dispensa, da remoção, do trânsito e da vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria nº 291/2008 – DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para expedição de Portaria de Designação e Dispensa para a Função Comissionada, também nos casos de substituição, inclusive

para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor WILKER RICARDO DE SOUZA, RF 5203, ocupante da função comissionada de Supervisor de Apoio Administrativo – FC-5, está em gozo de férias no período de 04 a 15.04.2016 (12 dias);

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor TIAGO SANTOS SOUZA, Técnico Judiciário - Segurança e Transporte, RF 7396, para exercer, em substituição ao servidor WILKER RICARDO DE SOUZA, Técnico Judiciário, RF 5203, a função de Supervisor de Apoio Administrativo - FC-5, no período de 04 a 15.04.2016 (12 dias); e

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Lange Canhos Lenotti, Juíza Federal Substituta**, em 11/04/2016, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.